



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

FOLHA Nº

 /001

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025

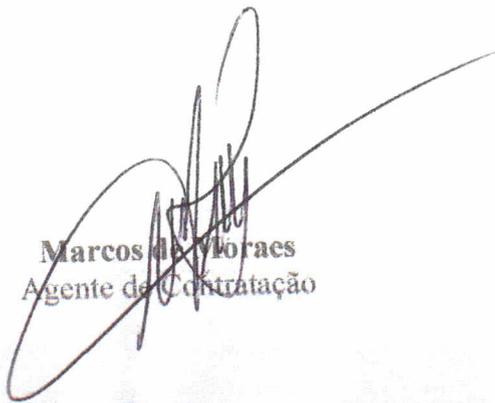
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA (DOSIMETRIA).

SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA DA SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo.

Bandeirantes, 23 de abril de 2025


Marcos de Moraes
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

02
g

Solicitação de Compra Nº 191/2025

Solicitante:	ALEXANDRO BERETTA	Data da Solicitação:	02/04/2025
Organograma:	1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Local de Entrega:	CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA (DOSIMETRIA).		
Justificativa:	EM ANEXO		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Forma de Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1.	219949-1	24,00	UND	Serviço de Monitoração Individual Externa para 1 usuário e 1 padrão. Leitura e registro de doses de radiação recebidas para cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN, incluso despesas de expedição (envio para o município).	37,4600	899,04
2.	219950-1	12,00	UND	Reposição de Dosímetro em caso de perda e/ou extravio.	63,0000	756,00
3.	219951-1	4,00	UND	Emissão de leituras extras (urgentes).	22,5000	90,00

Preço Total: 1.745,04

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
338 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	0,01
355 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	0,01
405 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	0,01
333 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	0,01
352 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000	0,01
400 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	0,01
365 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000	0,01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
nullCNPJ: 76.235.753/0001-48null
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Bandeirantes, 02 de Abril de 2025.

ALEXANDRO BERETTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 14.147/2023

Assinatura do Responsável



03
9

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.975/2025

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores **MARIANE ALVES DOS SANTOS, FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA, WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES e MARCOS DE MORAES** para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores **ALLAN CÉSAR DE ARRUDA, ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR e JOSÉ MÁRCIO URBANO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.971/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

04

Bandeirantes, 03 de abril de 2025.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA (DOSIMETRIA).”**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Andréia Franca

ANDRÉIA DE SOUZA FRANÇA

Diretora da Divisão de Compras

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 03 de abril de 2025.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA (DOSIMETRIA)."

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Agente de Contratação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Agente de Contratação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 195/2025

Bandeirantes, 02 de abril de 2025

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA (DOSIMETRIA)**.

Devida as (02) duas tentativas frustradas dos processos anteriores, realizamos algumas readequações como: forma de execução, inclusão de serviços e valores de referência.

• Solicitamos ainda que se verifique a possibilidade de inclusão das seguintes cláusulas no contrato:

- Os monitores deverão ser encaminhados para a contratada no dia programado para a troca, onde os monitores que estavam sendo utilizados, devem ser retirados de uso e realizada a troca pelos monitores recebidos para uso no próximo mês, ou seja, a CONTRATANTE não pode ficar com duas remessas paradas, pois o atraso na devolução dos monitores à Contratada poderá acarretar no atraso da emissão do relatório de doses, atraso no envio da próxima remessa de monitores e no caso de atraso de mais de 90 dias na devolução dos monitores a Contratada não será possível enviar o valor da dose neste período, constando no relatório de coleta de doses como Leitura Impossível (LI). Sendo assim, chegando a nova remessa para troca tem que ser devolvida de imediato a remessa em utilização para que os novos monitores sejam enviados. Para que não haja o atraso do fornecimento, a Contratante não poderá ficar com 02 remessas, a troca é mensal.

- Deverá ser de responsabilidade da contratada as despesas com taxas de expedição dos dosímetros 1 remessa de cada por mês (envio para o município) e será por conta da contratante o envio de volta para a empresa e qualquer postagem excedente, e se houver solicitação de inclusão de novos usuários fora do período de envio. (Estas solicitações de inclusão de novos usuários devem ser feitas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao envio da nova remessa de monitores.)

- Somente em caso de extravio, perda ou danos aos dosímetros por parte da Contratante, a mesma arcará com os custos de reposição.

• Favor incluir nos documentos de habilitação incluso no edital o seguinte item:

- A empresa deverá possuir Certificado de Proteção Radiológica.

Sem outro particular e contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para a realização de um processo licitatório, visando à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de monitoramento individual externo (dosimetria), com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação:

I. O município possui um serviço de radiologia, onde são realizados exames como: Tórax (PA e perfil infantil), Tórax (PA), antebraço, braço, clavícula, cavum, idade óssea, cotovelo, ombro, mão, punho, dedos da mão, calcâneo, joelho (AP e lateral), pé, dedos do pé, perna, coxa e tornozelo.

II. A dosimetria pessoal é um instrumento que visa à preservação da saúde do servidor que opera o equipamento de raio-X, uma vez que tem a função de monitorar as doses externas de radiação recebidas, em decorrência da exposição do técnico em radiologia a ambientes com radiação.

III. Considerando que a monitoração individual do servidor exposto à radiação é uma obrigação legal, conforme disposto nas legislações trabalhistas, sanitárias, bem como nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Diante do exposto, entendemos que nossa solicitação está justificada, uma vez que irá atender às necessidades do serviço de radiologia. É imprescindível acompanhar o nível de radiação ao qual o servidor está exposto, a fim de minimizar os riscos à sua saúde.

Bandeirantes, 02 de abril de 2025

Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

09
J

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. **Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. **Responsáveis pela demanda:** Alexandro Beretta.

2. **Objeto da demanda:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA (DOSIMETRIA).

2.1. **Características do objeto:**

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento.

3. **Forma de contratação sugerida:**

- Pregão
- Dispensa – Lei 14.133/21
- Inexigibilidade
- Concorrência
- Concurso
- Leilão

4. **Item previsto no plano anual de contratação – PAC:**

- Sim – Especificar Ano: 2025 Especificar item: SS0398. Publicado no Diário Oficial Eletrônico, na data do dia 06 de fevereiro de 2025, edição 981, página 61.
- Não previsto no PAC - Justificar o motivo:

5. **Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:**

Justificamos nossa solicitação para a realização de um processo licitatório, visando à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de monitoramento individual externo (dosimetria), com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação:

I. O município possui um serviço de radiologia, onde são realizados exames como: Tórax (PA e perfil infantil), Tórax (PA), antebraço, braço, clavícula, cavum, idade óssea, cotovelo, ombro, mão, punho, dedos da mão, calcâneo, joelho (AP e lateral), pé, dedos do pé, perna, coxa e tornozelo.

II. A dosimetria pessoal é um instrumento que visa à preservação da saúde do servidor que opera o equipamento de raio-X, uma vez que tem a função de monitorar as doses externas de radiação recebidas, em decorrência da exposição do técnico em radiologia a ambientes com radiação.

III. Considerando que a monitoração individual do servidor exposto à radiação é uma obrigação legal, conforme disposto nas legislações trabalhistas, sanitárias, bem como nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

IV. De acordo com as tentativas já realizadas pelo município para realização de processo de contratação dos serviços, onde restaram frustradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Diante do exposto, entendemos que nossa solicitação está justificada, uma vez que irá atender às necessidades do serviço de radiologia. É imprescindível acompanhar o nível de radiação ao qual o servidor está exposto, a fim de minimizar os riscos à sua saúde.

Descrição /identificação da necessidade:

- () Nova contratação
(x) Nova contratação em vista de extinção contratual
() Nova contratação de acordo com a necessidade da contratante
() Nova contratação em vista da negativa do contratado na renovação

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo:

As quantidades estipuladas, foram baseadas de acordo com a necessidade do setor solicitante, onde serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses:

Item	Und	Descrição	Código CATSERV	QTD
01	Und	<u>Composição da Contratação:</u> 24 (vinte e quatro) unidades de Serviços de Monitoração Individual Externa para 1 usuário e 1 padrão (sendo 12 de cada). Leitura e registro de doses de radiação recebidas para cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN, incluso despesas de expedição. 12 (doze) reposições de Dosímetro em caso de perda e/ou extravio 4 (quatro) emissões de leituras extras (urgentes).	15121	1

6. Prazos:

6.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: agosto de 2025.

7. Requisitos da contratação

7.1. Garantia do Produto e de Execução: Não se aplica.

7.2. Local da entrega dos serviços: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro, Bandeirantes -Paraná.

7.3. Telefone de Contato: (43) 3542-2129.

7.4. Horário da Entrega dos serviços: 7h30min às 17h de segunda a sexta-feira.

7.5. Data da vigência do contrato: 12 (doze) meses.

8. Créditos orçamentários:

8.1.1.1. Valor estimado da contratação mediante orçamento prévio: R\$ 700,00 (setecentos reais).

8.1.1.2. Valor de Custeio: 0

8.1.1.3. Valor estimado investimento: R\$ 0.

8.1.1.4. Valor de serviços: R\$ 700,00 (setecentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10
g

9. Ação do Plano Operacional (Plano Interno):

- 9.1. Identificação da Necessidade: Foi avaliado quanto a resolutividade dos serviços, juntamente com o descritivo do objeto da contratação;
- 9.2. Pesquisa com Fornecedores: Verificamos em históricos de processos anteriores para identificar as empresas pertencentes ao objeto demandado;
- 9.3. Solicitação de Propostas: Entramos em contato com empresas do ramo, onde solicitamos orçamentos para termos como base para estipular o preço praticado no momento;
- 9.4. Contratação: Estaremos montando todos os documentos necessários para a efetivação do processo, e os mesmos serão encaminhados para o setor responsável para o andamento da contratação;
- 9.5. Execução e Acompanhamento: Estaremos realizando a portaria de fiscal, onde o servidor indicado deverá acompanhar o desenvolvimento dos serviços, para que sejam executados conforme Termo de Referência;
- 9.6. Documentação: No decorrer da contratação e execução do termo contratual, devemos manter os registros do processo completos e organizados, bem como disponíveis sempre no portal da transparência.

Essas etapas irão nos ajudar a garantir que a contratação de serviços de dosimetria seja realizada de maneira organizada e eficaz, atendendo às necessidades da organização e aos requisitos legais e de qualidade.

Plano Orçamentário:

Dotação	Descrição	Recurso
338 11.001.10.122.1003.6069.3.3. 90.39.00	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
355 11.002.10.301.1018.6071.3.3. 90.39.00	- BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02. 06.20.1.600.0000
405 11.006.10.301.1001.6083.3.3. 90.39.00	- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
333 11.001.10.122.1003.6069.3.3. 90.30.00	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
352 11.002.10.301.1018.6071.3.3. 90.30.00	- BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02. 06.20.1.600.0000
400 11.006.10.301.1001.6083.3.3. 90.30.00	- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
365 11.002.10.301.1097.6057.3.3. 90.30.00	- INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02. 05.20.1.621.0000

10. Grau de prioridade: Alta Média Baixa

11. Demanda inédita na Administração? SIM NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

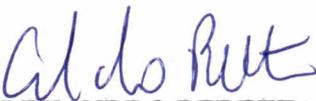
ESTADO DO PARANÁ

12. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- a) Fiscal Técnico representando a Secretaria Municipal de Saúde: Marcos Renato Flosino
- b) Assessoria de Planejamento: Alexandro Beretta, Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto e Lucélia Maria da Silva
- c) Gestor do Contrato: Alexandro Beretta

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 25 de fevereiro de 2025


ALEXANDRO BERETTA
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA SERVIÇO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitoração individual externa (dosimetria), bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr.

I – Informações Gerais:

1. Número do Processo Administrativo:	
2. Setor Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3. Equipe de Planejamento da Contratação:	ALEXANDRO BERETTA ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO LUCÉLIA MARIA DA SILVA

II – Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

1.1. Justificamos nossa solicitação para a realização de um processo licitatório, visando à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de monitoramento individual externo (dosimetria), com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação:

I. O município possui um serviço de radiologia, onde são realizados exames como: Tórax (PA e perfil infantil), Tórax (PA), antebraço, braço, clavícula, cavum, idade óssea, cotovelo, ombro, mão, punho, dedos da mão, calcâneo, joelho (AP e lateral), pé, dedos do pé, perna, coxa e tornozelo.

II. A dosimetria pessoal é um instrumento que visa à preservação da saúde do servidor que opera o equipamento de raio-X, uma vez que tem a função de monitorar as doses externas de radiação recebidas, em decorrência da exposição do técnico em radiologia a ambientes com radiação.

III. Considerando que a monitoração individual do servidor exposto à radiação é uma obrigação legal, conforme disposto nas legislações trabalhistas, sanitárias, bem como nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

IV. De acordo com as tentativas já realizadas pelo município para realização de processo de contratação dos serviços, onde restaram frustradas.

Diante do exposto, entendemos que nossa solicitação está justificada, uma vez que irá atender às necessidades do serviço de radiologia. É imprescindível acompanhar o nível de radiação ao qual o servidor está exposto, a fim de minimizar os riscos à sua saúde

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

Considerando que o objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme previsão legal no artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, pois, os serviços aqui tratados são caracterizados como bens comuns, e existe a necessidade de realização de processo anual para sua contratação a fim de suprir demanda da secretaria de saúde.

Previsão no PAC: Publicado no Diário Oficial Eletrônico nos dias 06 de fevereiro de 2025, página 61.

<input checked="" type="checkbox"/> Sim – Especificar Ano: 2025	<input type="checkbox"/> Não
SECRETARIA	ITEM:
SAÚDE	SS0398



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Créditos orçamentários:		
Dotação	Descrição	Recurso
338 11.001.10.122.1003.6069.3.3. 90.39.00	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
355 11.002.10.301.1018.6071.3.3. 90.39.00	- BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02. 06.20.1.600.0000
405 11.006.10.301.1001.6083.3.3. 90.39.00	- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
333 11.001.10.122.1003.6069.3.3. 90.30.00	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
352 11.002.10.301.1018.6071.3.3. 90.30.00	- BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02. 06.20.1.600.0000
400 11.006.10.301.1001.6083.3.3. 90.30.00	- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
365 11.002.10.301.1097.6057.3.3. 90.30.00	- INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02. 05.20.1.621.0000

Em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, apresente contratação enquadrada-se em:

Criação ação de governo	() Sim	(x) Não
Expansão ação de governo	() Sim	(x) Não
Aperfeiçoamento ação de governo	() Sim	(x) Não

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

3.1 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA (DOSIMETRIA).

3.2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: Serviços de Saúde

3.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO: A contratação deverá obedecer, no que couber:

3.3.1. Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.3.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

3.4.1. Para garantir que uma empresa que realiza monitoração individual externa (dosimetria) atenda aos padrões de qualidade e desempenho necessários, é fundamental estabelecer alguns critérios mínimos. Esses padrões irão ajudar a assegurar que os serviços sejam precisos, confiáveis e úteis para o serviço. Aqui estão os padrões mínimos que a empresa deverá possuir:

3.4.2. Certificações: A empresa deve ser credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

3.4.3. Profissionais Qualificados: Contar com uma equipe técnica composta por profissionais capacitados e treinados, como físicos, engenheiros e técnicos em radioproteção.



12
D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

3.4.4. Equipamentos de Alta Qualidade: Utilização de dosímetros de alta precisão e confiabilidade.

3.4.5. Relatórios: A empresa deverá emitir relatórios de acordo com a CASEC/IRD/DPD/CNEN/MCTI.

3.4.6. Agilidade na Entrega dos Resultados: Compromisso com prazos para a entrega dos resultados, permitindo que a secretaria de saúde tome decisões rápidas em relação à segurança do trabalhador.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S: Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, nesse processo não será aplicado o critério de exclusividade, uma vez que não obtivemos no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas com classificação de portes ME, MEI ou EPP.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: No que se refere a cooperativa, não será restringido, porém conforme documentos necessários, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorcio de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento.

3.9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

a) Os dosímetros deverão ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

De acordo com a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais relevantes, pois a empresa deverá ser credenciada na CNEN-Comissão Nacional de Energia Nuclear, considerando ainda que os monitores são reutilizáveis.

3.10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, sendo ele: MARCOS RENATO FLASINO, conforme portaria de número 2.052/2025.

3.10.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pelo Sr. ALEXANDRO BERETTA.

3.10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.10.4. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal nº 3.537/2023, quanto as atribuições do gestor e fiscal do contrato.

3.10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 3.10.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 3.10.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 3.10.14. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.10.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.10.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 3.10.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 3.10.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

- 3.11.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 05/2025;
- 3.11.2. Estimada de disponibilização do serviço: 05/2025
- 3.11.3. Data início da execução: 05/2025
- 3.11.4. O contrato deverá possuir prazo de validade de 12 meses e será executado de segunda a sexta-feira, podendo os dosímetros serem encaminhados entre os horários das 07:30 às 17:00 horas.
- 3.11.5. A empresa deverá encaminhar os dosímetros no seguinte endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro, Bandeirantes-Pr.
- 3.11.6. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.
- 3.11.7. GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 3.11.8. DO PAGAMENTO: Considerando que não demandara a presente contratação de exigência de garantia para execução dos serviços, onde o pagamento será realizado em parcela única, uma vez que verificamos os orçamentos recebidos, onde a grande maioria deles possibilita o pagamento em apenas 1 (uma) parcela.
- 3.11.9. O envio dos dosímetros deverá ser realizado mensalmente
- 3.11.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

4. Estimativas das quantidades a serem contratadas:

- 4.1. A quantidade estipulada foi de acordo com a demanda prevista para 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

13
0

Item	Und	Descrição	Código CAT-SERV	QTD
01	Und	<p><u>Composição da Contratação:</u> 24 (vinte e quatro) unidades de Serviços de Monitoração Individual Externa para 1 usuário e 1 padrão (sendo 12 de cada). Leitura e registro de doses de radiação recebidas para cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN, incluso despesas de expedição.</p> <p>12 (doze) reposições de Dosímetro em caso de perda e/ou extravio</p> <p>4 (quatro) emissões de leituras extras (urgentes).</p>	15121	1

III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

1.1. A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

1.2. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, levando-se se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

1.3. Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita pois existem diversos fornecedores que trabalham com o objeto demandado.

1.4. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da administração pública, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste estudo, como pretensão aquisitiva, a ser efetivada mediante procedimento formal de compras, consistirá no Dispensa de Licitação Eletrônica, conforme as especificações, as métricas, padrões mínimos de desempenho e de qualidade, limitado ao quantitativo estimado, estabelecidos pelo setor requisitante.

1.5. ALTERNATIVAS DO MERCADO: Considerando ainda, as alternativas para solucionar a necessidade em questão, encontramos as seguintes possíveis soluções:

1.5.1. Equipamentos de Dosimetria Interna: Investir na compra de dosímetros pessoais, que podem ser utilizados internamente por trabalhadores e que oferecem dados em tempo real sobre a exposição à radiação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 1.5.2. Sistemas de Monitoramento Online: Implementar sistemas de monitoramento em tempo real que utilizam sensores e software para acompanhar a exposição à radiação, permitindo ações imediatas;
- 1.5.3. Treinamento Interno: Capacitar uma equipe interna para realizar medições e análises, reduzindo a dependência de serviços externos e aumentando a conscientização sobre segurança;
- 1.5.4. Protocolos de Segurança: Desenvolver e implementar protocolos rigorosos de segurança e gestão de riscos, que minimizem a exposição à radiação antes que a dosimetria se torne necessária.

1.6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA: Em análise das alternativas, optamos, portanto, por dar andamento ao processo, com o objetivo de contratar uma empresa da área requerida, uma vez que já utilizamos esse método e atendeu satisfatoriamente as necessidades do setor demandante pelos seguintes argumentos:

- 1.6.1. Expertise Técnica: Empresas especializadas possuem conhecimento aprofundado e experiência no campo da dosimetria, garantindo que os processos sejam realizados de acordo com as normas e melhores práticas;
- 1.6.2. Conformidade Regulatória: Empresas do ramo estão atualizadas com as regulamentações e padrões exigidos, ajudando as organizações a cumprir as normas de segurança e saúde ocupacional;
- 1.6.3. Equipamentos de Qualidade: Elas utilizam tecnologia e equipamentos avançados, que podem ser muito caros e complexos para uma unidade de saúde adquirir e manter internamente;
- 1.6.4. Relatórios Profissionais: As empresas especializadas fornecem relatórios detalhados e interpretáveis sobre a exposição à radiação, facilitando a análise e a tomada de decisões.
- 1.6.5. Melhoria Contínua: As empresas especializadas costumam estar mais bem posicionadas para implementar melhorias e inovações, garantindo que seus clientes se beneficiem das últimas práticas e tecnologias.
- Esses fatores fazem da contratação de uma empresa especializada em dosimetria uma solução eficiente, segura e que agrega valor à gestão de riscos ocupacionais.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

A estimativa de valor da contratação realizada nesse ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta. Para a constituição das referências de valores tentamos realizar pesquisas de preço no Painel de Preços, Notas Paraná, Homologações de Prefeituras, PNCP e tabelas de valor padrão, orçamentos com fornecedores, porém conforme descrito na análise crítica dos orçamentos coletados, não foram utilizadas como parâmetro para avaliação do preço praticado no mercado todas as pesquisas encontradas e em alguns campos, não conseguimos obter preços registrados.

Para identificar o valor para o item a ser contratado foi utilizado a média dentre os orçamentos recebidos, desta forma, o valor total do processo se deu em R\$1.745,04 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

O item objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.537/2023.

Considerando ainda o valor estimado do objeto temos que a dispensa de licitação se aplica à presente contratação, onde deverá ser adotado o critério menor preço por item e estará atendendo a necessidade dos serviços.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº 3.537/2023):



14
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

1.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: Comum, devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto.

1.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO: A contratação em questão, deverá obedecer, no que couber ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

1.3. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

1.3.2. A proposta de preço deverá compreender todas as despesas referentes a entrega, taxas e impostos;

1.3.3. Os serviços a serem realizados e especificado neste estudo técnico, deverão estar em de acordo com o descrito no termo de referência;

1.3.4. A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.3.5. O item especificado neste estudo técnico, classificam-se como comum, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma parcelada (mensal) de acordo com a Solicitação de Fornecimento a ser oportunamente expedida pela Secretária requisitante.

1.3.6. Conforme normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, os serviços para Dosimetria Pessoal deverão ser executados mensalmente, com duas remessas mensais a serem encaminhadas ao município;

1.3.7. Os monitores deverão ser encaminhados para a contratada no dia programado para a troca, onde os monitores que estavam sendo utilizados, devem ser retirados de uso e realizada a troca pelos monitores recebidos para uso no próximo mês, ou seja, a CONTRATANTE não pode ficar com duas remessas paradas, pois o atraso na devolução dos monitores à Contratada poderá acarretar no atraso da emissão do relatório de doses, atraso no envio da próxima remessa de monitores e no caso de atraso de mais de 90 dias na devolução dos monitores a Contratada não será possível enviar o valor da dose neste período, constando no relatório de coleta de doses como Leitura Impossível (LI). sendo assim, chegando a nova remessa para troca tem que ser devolvida de imediato a remessa em utilização para que os novos monitores sejam enviados;

1.3.8. Para que não haja o atraso do fornecimento, a Contratante não poderá ficar com 02 remessas, a troca é mensal;

1.3.9. A empresa deverá emitir relatórios mensais e anual de acordo com as normas da comissão nacional de energia nuclear;

1.3.10. Deverá ser de responsabilidade da contratada as despensas com taxas de envio dos dosímetros 1 remessa de cada por mês (envio para o município);

1.3.11. Será de responsabilidade do município o pagamento de taxas de devolução dos dosímetros para a empresa contratada;

1.3.12. Será por conta da contratante qualquer postagem excedente devido a solicitação de inclusão de novos usuários fora do período de envio. (Estas solicitações de inclusão de novos usuários devem ser feitas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao envio da nova remessa de monitores.). Neste caso, pagará a CONTRATADA, além do contratado, a quantidade de dosímetros solicitados.

1.3.13. Em caso de extravio ou dano dos dosímetros por parte da Contratante, os mesmos terão de ser repostos, devendo a contratante arcar com o valor de reposição;

1.3.14. Dosímetros não retornados à CONTRATADA no prazo de noventa (90) dias, a contar do final do período de uso, serão considerados, para todos os fins, como perdidos;

1.3.15. O envio de remessas de dosímetros será temporariamente suspenso quando:

1.3.15.1. Em caso de atraso no pagamento correspondentes aos serviços superiores a trinta (30) dias do vencimento;

1.3.16.2. Pelo menos um dosímetro não tenha retornado a CONTRATADA após trinta e cinco (35) dias, a contar do final do período de uso;

1.3.17. Se for necessária a realização de leitura de urgência, será pago a parte para a contratada, caso haja proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.4. PRAZOS DE EXECUÇÃO:

O prazo de entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) do recebimento da Nota de Empenho das fichas para cadastramento da instituição e também da ficha de cadastramento do usuário, podendo ser enviadas eletronicamente (via e-mail informado pela empresa na proposta, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail - transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem de 30 (trinta) dias para conclusão da entrega.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

O objeto em questão se trata de 03 (três) itens, porém dois será utilizado somente em casos de necessidade, onde o mesmo tem suas particularidades descritas, sendo assim, não se torna viável o parcelamento da contratação. Considerando ainda que serviços de dosimetria em geral, não envolvem a aquisição de bens ou a prestação de serviços contínuos e complexos que justifiquem o parcelamento. O serviço é executado em um prazo relativamente curto e com um custo definido.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

A contratação ainda proporcionará a avaliação precisa da exposição do servidor, garantindo que os níveis permaneçam dentro dos limites de segurança, irá atender às normas e regulamentos de saúde e segurança ocupacional, minimizando riscos legais e garantindo a conformidade, fornecimento de relatórios regulares e detalhados sobre os níveis de exposição, com análise dos dados para facilitar a interpretação, deverá garantir que os dados e resultados sejam comunicados de forma clara e acessível a todos os envolvidos, promovendo uma cultura de segurança.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

No momento, não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, em termos de capacitação de servidores na fiscalização e gestão contratual ou na adequação do ambiente da organização.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

6.1. Em relação aos aspectos ambientais, o serviço descrito neste estudo refere-se à contratação de uma empresa para a realização de serviços de dosimetria pessoal. Dado o caráter do processo, acreditamos que a geração de impactos ambientais significativos será minimizada. No entanto, poderá ainda ocorrer os seguintes riscos:

a) Emissão de Gases: A produção e transporte de equipamentos de monitoramento podem resultar em emissões de gases de efeito estufa e outros poluentes, contribuindo para a mudança climática.

b) Consumo de Recursos: A fabricação e o transporte de dispositivos de dosimetria demandam recursos naturais, como energia e matérias-primas, o que pode aumentar a pegada ecológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

7. Mapa de Risco

7.1. Anexo ao processo.

8. Aplicação do critério margem de preferência (art. 79, §2º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

Em atendimento a Margem de Preferência, relatamos que não estaremos aplicando o critério para o objeto da contratação.

V – Posicionamento Conclusivo:

Assim, após o estudo, verificamos que o objeto é de fundamental importância para o município, tendo em vista que atenderá a necessidade do setor demandante, motivo pelo qual esta equipe DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO nos moldes apresentados nos parágrafos acima.

Com base ainda nos critérios de avaliação estabelecidos, recomendamos a contratação de pessoa jurídica para realização do monitoramento do setor radiológico. Acreditamos que o processo de monitoramento de dosimetria pessoal deve ser encarado como uma estratégia crítica para a gestão de saúde e segurança ocupacional, focando na proteção do trabalhador e no cumprimento das obrigações legais, ao mesmo tempo em que se promove uma cultura de segurança e responsabilidade ambiental.

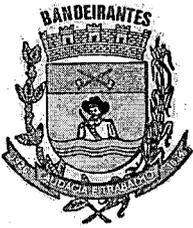
Por fim, considerando as informações levantadas, a equipe de planejamento entende que o ETP deve ser classificado como NÃO SIGILOSO, nos termos da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – sendo divulgado na sua integralidade.

Bandeirantes (PR), 02 de abril de 2025

Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde

Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto
Diretora da Divisão dos Postos de Saúde do Município

Lucélia Maria da Silva
Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2025.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de jurídica para prestação de serviços de monitoração individual externa (dosimetria), conforme especificação contida nos anexos e neste Termo de Referência, partes integrantes do Edital.

1.2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

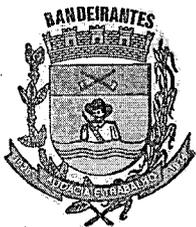
1.2.1. As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

ITEM 1						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSERV	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	<u>Composição da Contratação:</u> - Serviço de Monitoração Individual Externa para 1 usuário e 1 padrão. Leitura e registro de doses de radiação recebidas para cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN, incluso despesas de expedição (envio para o município).	15121	24	R\$37,46	R\$899,04
		- Reposição de Dosímetro em caso de perda e/ou extravio.		12	R\$63,00	R\$756,00
		- Emissão de leituras extras (urgentes)		04	R\$22,50	R\$90,00
VALOR TOTAL R\$1.745,04						

1.3. Valor total do processo R\$1.745,04 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)

1.4. Da participação de MEI'S, ME'S ou EPP'S, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, nesse processo não será aplicado o critério de exclusividade, uma

16
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

vez que não obtivemos no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas com classificação de portes ME, MEI ou EPP.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação se faz necessária conforme justificativa que segue abaixo:

Justificamos nossa solicitação para a realização de um processo licitatório, visando à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de monitoramento individual externo (dosimetria), com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação:

I. O município possui um serviço de radiologia, onde são realizados exames como: Tórax (PA e perfil infantil), Tórax (PA), antebraço, braço, clavícula, cavum, idade óssea, cotovelo, ombro, mão, punho, dedos da mão, calcâneo, joelho (AP e lateral), pé, dedos do pé, perna, coxa e tornozelo.

II. A dosimetria pessoal é um instrumento que visa à preservação da saúde do servidor que opera o equipamento de raio-X, uma vez que tem a função de monitorar as doses externas de radiação recebidas, em decorrência da exposição do técnico em radiologia a ambientes com radiação.

III. Considerando que a monitoração individual do servidor exposto à radiação é uma obrigação legal, conforme disposto nas legislações trabalhistas, sanitárias, bem como nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

IV. De acordo com as tentativas já realizadas pelo município para realização de processo de contratação dos serviços, onde restaram frustradas.

Diante do exposto, entendemos que nossa solicitação está justificada, uma vez que irá atender às necessidades do serviço de radiologia. É imprescindível acompanhar o nível de radiação ao qual o servidor está exposto, a fim de minimizar os riscos à sua saúde.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, Ano: 2025, item: SS0398. Publicado no Diário Oficial Eletrônico, na data do dia 06 de fevereiro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: Serviços de Saúde

3.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO: A contratação deverá obedecer, no que couber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.2.1. Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.2.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.2.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.2.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.3. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

3.3.1. Para garantir que uma empresa que realiza monitoração individual externa (dosimetria) atenda aos padrões de qualidade e desempenho necessários, é fundamental estabelecer alguns critérios mínimos. Esses padrões irão ajudar a assegurar que os serviços sejam precisos, confiáveis e úteis para o serviço. Aqui estão os padrões mínimos que a empresa deverá possuir:

3.3.2. Certificações :A empresa deve ser credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

3.3.3. Profissionais Qualificados: Contar com uma equipe técnica composta por profissionais capacitados e treinados, como físicos, engenheiros e técnicos em radioproteção.

3.3.4. Equipamentos de Alta Qualidade: Utilização de dosímetros de alta precisão e confiabilidade.

3.3.5. Relatórios: A empresa deverá emitir relatórios.

3.4.6. Agilidade na Entrega dos Resultados: Compromisso com prazos para a entrega dos resultados, permitindo que a secretaria de saúde tome decisões rápidas em relação à segurança do trabalhador.

3.4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, sendo ele: MARCOS RENATO FLASINO.

3.4.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pelo Sr. ALEXANDRO BERETTA.

3.4.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.5.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 05/2025;

3.5.2. Estimada de disponibilização do serviço: 05/2025

3.5.3. Data início da execução:05/2025

3.5.4. O contrato deverá possuir prazo de validade de 12 meses

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

a) Os dosímetros deverão ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

De acordo com a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais relevantes, pois a empresa deverá ser credenciada na CNEN-Comissão Nacional de Energia Nuclear, considerando ainda que os monitores são reutilizáveis.

Subcontratação

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) do recebimento da Nota de Empenho das fichas para cadastramento da instituição e também da ficha de cadastramento do usuário, podendo ser enviadas eletronicamente (via e-mail informado pela empresa na proposta, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail - transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem de 30 (trinta) dias para conclusão da entrega.

5.2. Conforme normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, os serviços para Dosimetria Pessoal deverão ser executados mensalmente, com duas remessas mensais a serem encaminhadas ao município;

5.3. Os monitores deverão ser encaminhados para a contratada no dia programado para a troca, onde os monitores que estavam sendo utilizados, devem ser retirados de uso e realizada a troca pelos monitores recebidos para uso no próximo mês, ou seja, a CONTRATANTE não pode ficar com duas remessas paradas, pois o atraso na devolução dos monitores à Contratada poderá acarretar no atraso da emissão do relatório de doses, atraso no envio da próxima remessa de monitores e no caso de atraso de mais de 90 dias na devolução dos monitores a Contratada não será possível enviar o valor da dose neste período, constando no relatório de coleta de doses como Leitura Impossível (LI). sendo assim, chegando a nova remessa para troca tem que ser devolvida de imediato a remessa em utilização para que os novos monitores sejam enviados;

5.4. Para que não haja o atraso do fornecimento, a Contratante não poderá ficar com 02 remessas, a troca é mensal;

5.5. A empresa deverá emitir relatórios mensais e anual de acordo com as normas da comissão nacional de energia nuclear;

5.6. Deverá ser de responsabilidade da contratada as despensas com taxas de envio dos dosímetros 1 remessa de cada por mês (envio para o município);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18

- 5.6.1. Será de responsabilidade do município as despesas de devolução dos dosímetros para a empresa contratada;
- 5.7. Será por conta da contratante qualquer postagem excedente devido a solicitação de inclusão de novos usuários fora do período de envio. (Estas solicitações de inclusão de novos usuários devem ser feitas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao envio da nova remessa de monitores.). Neste caso, pagará à CONTRATADA, além do contratado, a quantidade de dosímetros solicitados.
- 5.8. Em caso de extravio ou dano dos dosímetros por parte da Contratante, os mesmos terão de ser repostos, devendo a contratante arcar com o valor de reposição;
- 5.9. Dosímetros não retornados à CONTRATADA no prazo de noventa (90) dias, a contar do final do período de uso, serão considerados, para todos os fins, como perdidos;
- 5.10. O envio de remessas de dosímetros será temporariamente suspenso quando:
- 5.10.1. Em caso de atraso no pagamento correspondentes aos serviços superiores a trinta (30) dias do vencimento;
- 5.10.2. Pelo menos um dosímetro não tenha retornado a CONTRATADA após trinta e cinco (35) dias, a contar do final do período de uso.
- 5.11. Se for necessária a realização de leitura de urgência, será pago a parte para a contratada, caso haja proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (podendo ser online).
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, podendo ser realizada online.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

la
J

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20
J

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. De acordo com a análise preliminar dos orçamentos, constatamos que a maioria deles, apesar de os serviços a serem prestados se estenderem por um período de 12 (doze) meses, prevê a possibilidade de pagamento em apenas uma parcela. Portanto, optamos por seguir esse padrão, uma vez que acreditamos que, por se tratar de um valor baixo e considerando que a empresa executará os serviços ao longo de doze meses, essa abordagem facilitará o gerenciamento das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Somente o segundo item, referente a reposição, será pago somente se houver perda e extravio.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO POR ITEM].

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

[Observação: O item 9.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.]

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.10.1. No que se refere à cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

Observação: Os itens 9.11 até 9.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Observação: Os itens 9.25 até 9.30 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

9.31. Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto.

9.31.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Não será exigido a qualificação técnico-profissional, pois se torna mais comum em obras e serviços de engenharia, devida a complexidade da contratação.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

Documentos de habilitação por se tratar de serviços de Dosimetria

9.33. A empresa deverá possuir Certificado de Proteção Radiológica

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.745,04 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

22
J

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação	Descrição	Recurso
338 11.001.10.122.1003.6069.3.3. 90.39.00	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
355 11.002.10.301.1018.6071.3.3. 90.39.00	- BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02. 06.20.1.600.0000
405 11.006.10.301.1001.6083.3.3. 90.39.00	- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
333 11.001.10.122.1003.6069.3.3. 90.30.00	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
352 11.002.10.301.1018.6071.3.3. 90.30.00	- BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02. 06.20.1.600.0000
400 11.006.10.301.1001.6083.3.3. 90.30.00	- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
365 11.002.10.301.1097.6057.3.3. 90.30.00	- INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02. 05.20.1.621.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Bandeirantes, 02 de abril de 2025

ALEXANDRO BERETTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MATRIZ DE RISCOS

SERVIÇO: 1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA (DOSIMETRIA).

RISCO 1: Elaboração do Termo de Referência inadequado.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do serviço a ser contratado.

RISCO 2: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Serviço.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa.

RISCO 3: Risco de não conformidade com normas e regulamentações de saúde.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Inserir no processo documentos que deverão ser apresentados pela empresa a ser contratada, que comprovem sua conformidade com os serviços a serem executados.

RISCO 4: Aquisição com preço acima da média do mercado.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Pesquisa de preço de acordo com o Decreto Municipal de nº 3.537/2023 onde no seu Art.368 trata dos Orçamentos Estimativos para Contratação de Bens e Serviços.

RISCO 5: Fornecedor não certificado.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Verificar certificações e referências da empresa contrata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RISCO 6: Falta de calibração dos dosímetros.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Garantir calibrações regulares dos dosímetros.

RISCO 7: Demora na entrega dos resultados.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Definir prazos e penalidades no contrato.

RISCO 8: Falta de suporte técnico.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Confirmar a disponibilidade de suporte da empresa contratada.

RISCO 9: Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: A empresa deverá respeitar os prazos para tal solicitação conforme descritos em edital. Considerando ainda que as partes impactadas ficam obrigadas a arcar com prejuízos de até 5% do valor do contrato, que ultrapassado e caso aprovada a revisão, serão realizados os ajustes necessários, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e o Dec. 3.537/2023.

Bandeirantes, 02 de abril de 2025

Alexandre Beretta

Secretário Municipal de Saúde de Bandeirantes

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL/2025

CNPJ: 09.520.756/0001-36

DATA: 25/02/2025

PDP: 138/2025

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTES	
END: RUA FREI RAFAEL PRONER - DE 1000/1001 A 1950/1951 - SETOR 4	CEP: 86360-055
CIDADE: BANDEIRANTES - PR	TEL: -
ATT: FERNANDA SILVEIRA	EMAIL: planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br

Descrição:

Dosimetria pessoal termoluminescente com 3 (três) sensores de CaSO₄:Dy, certificada pela CNEN sob n.º 104/11. Mensalmente os dosímetros são enviados ao cliente, que após o término do período previsto para uso (30 dias), deverão ser enviados a TEC-RAD para leitura e processamento do Relatório de Doses. **O envio da primeira remessa de dosímetros se dará 15 dias úteis após a finalização do cadastro da instituição e usuários em nosso site + prazo dos correios.**

1. Preço:

Quantidade de Dosímetros	2	01 usuários e 01 referencial
Preço Unitário.....	R\$ 22,14	
Taxa de entrega 12 meses.....	R\$ 318,06	
Total 12 meses.....	R\$ 849,42	

Obs.: Incluso taxa de entrega na modalidade C.R. *Devolução por conta do cliente*

- Será cobrado o valor de R\$ 49,00 (Quarenta e nove Reais) por dosímetro extraviado e /ou avariado.

2. Forma de pagamento:

1 parcela no valor de R\$:849,42 com vencimento para 30 (trinta) dias.- **MEDIANTE AO EMPENHO/ORDEM DE COMPRA.**

A vista com 2% de desconto - BANCO ITAU: AG: 0048 C/C: 73103-8
 OBS: O valor do desconto não é aplicado sobre a taxa de entrega.

3. Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

4. Considerar o custo da devolução dos dosímetros quando da comparação com outros fornecedores!

Em caso de aceite favor devolver uma via carimbada e assinada por e-mail.



Auxiliar Administrativo

65 716 995/0001-37

 TEC-RAD
 Tecnologia em Radioproteção Ltda.

 Rua Paraná, 70
 V. Odete - CEP 06321-210
 CARAPICUIBA - SP

Cliente

RES: ORÇAMENTO PROCESSO DOSIMETRIA PESSOAL

25
J

De Administração3 <administracao3@tec-rad.com.br>
Para <planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br>
Cópia 'Fernanda - TEC-RAD' <fernanda@tec-rad.com.br>, 'Tec-Rad' <tec-rad@tec-rad.com.br>
Data 2025-03-20 09:28

 PDP 138 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTES.pdf (~66 KB)  ORÇAMENTO DOSIMETRIA PESSOAL.odt (~9 KB)
 5. TERMO DE REFERÊNCIA serviço de dosimetria.docx (~465 KB)

Bom dia Prezados,

A proposta enviada permanece ainda válida, enviamos orçamento de acordo com nosso próprio modelo.

Em caso de aceite, por gentileza, nos enviar a proposta assinada e forma de pagamento assinalada, juntamente com a ordem de compra/ nota de empenho.

Qualquer dúvida, estou à disposição.



TEC-RAD DNA USP
Grazielle Andrade
Comercial | Atendimento ao cliente
www.tec-rad.com.br
☎ (11) 4187-0450 / (11) 4187-2443
☎ (11) 98500-5279
✉ administracao3@tec-rad.com.br
📍 Rua Paraná, 70 - Carapicuíba/SP
📄 Cep: 06521-210

De: planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br <planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 17 de março de 2025 08:09

Para: administracao3@tec-rad.com.br

Assunto: Re: ORÇAMENTO PROCESSO DOSIMETRIA PESSOAL

Bom dia, tudo bem? A empresa teria previsão para o reenvio do orçamento? Desde já agradeço.

att

Fernanda

Em 2025-03-14 11:21, planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br escreveu:

Bom dia, tudo bem? Houve a necessidade em readequar o processo, segue novamente os documentos, fico no aguardo do orçamento para que possamos dar andamento. Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

Em 2025-02-24 13:22, planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde, tudo bem? O município irá realizar um processo de dispensa de licitação para contratação dos serviços de dosimetria. Gostaria de saber se consegue nos encaminhar um orçamento para que possamos dar andamento ao processo em questão, que irá se der em Dispensa de Licitação.

Dados do Município:

Razão Social: Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro

Bandeirantes-Pr.

cnpj: 09.520.756/0001-36

Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

RES: RES: RES: PDP 138 ORÇAMENTO PROCESSO DOSIMETRIA PESSOAL

26
J



De Administração3 <administracao3@tec-rad.com.br>
Para <planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br>
Cópia 'Fernanda - TEC-RAD' <fernanda@tec-rad.com.br>, 'Tec-Rad' <tec-rad@tec-rad.com.br>
Data 2025-03-21 11:29

Bom dia!

O custo para leitura de emergência já está embutido no valor total dos serviços formalizados através de nossa proposta.

Não é comum acontecer essa situação, pois utilizando o dosímetro de modo correto e não acontecendo nenhum acidente ou exposição equivocada do mesmo poderá seguir o fluxo normal. Porém caso seja necessária a leitura de emergência - o envio deste dosímetro fica sob responsabilidade do contratante.

E por parte de nosso laboratório, a TEC-RAD ficará com a responsabilidade de recebermos estes dosímetros e providenciar a leitura como prioridade e urgência, disponibilizando o mais breve o relatório de doses via e-mail e o envio de um novo dosímetro ao indivíduo ocupacionalmente exposto (IOE).

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Graziote Andrade
Comercial | Atendimento ao cliente

(11) 4187-0450 / (11) 4187-2443
(11) 98500-5279
administracao3@tec-rad.com.br
Rua Paraná, 70 - Carapicuíba/SP
Cep: 06321-210

www.tec-rad.com.br

De: planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br <planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 20 de março de 2025 16:08

Para: Administração3 <administracao3@tec-rad.com.br>

Assunto: Re: RES: RES: PDP 138 ORÇAMENTO PROCESSO DOSIMETRIA PESSOAL

Boa tarde, não consegui identificar o valor, ou não terá custos extras?

Em 2025-03-20 15:57, Administração3 escreveu:

Boa tarde Prezados,

A emissão de leituras extras – urgentes já está inclusa na proposta enviada. Caso seja necessário ao longo da vigência do contrato, estaremos prontos para atender.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Graziote Andrade
Comercial | Atendimento ao cliente

(11) 4187-0450 / (11) 4187-2443
(11) 98500-5279
administracao3@tec-rad.com.br
Rua Paraná, 70 - Carapicuíba/SP
Cep: 06321-210

www.tec-rad.com.br

De: planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br <planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 20 de março de 2025 13:49

Para: Administração3 <administracao3@tec-rad.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

27
J

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 65.716.995/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTECAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 06.321-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ODETE	MUNICÍPIO CARAPICUIBA	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (011) 7284-0450
---------------------	------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 13:40:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

28
J

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

65.716.995/0001-37

NOME EMPRESARIAL:

TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTECAO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EDSON BENEDITO MARCOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

SERGIO SATURNINO DA CUNHA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/03/2025 às 13:40 (data e hora de Brasília).

29
0

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL

Cachoeirinha/RS, 14 de março de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Endereço: R PREFEITO JOSE MARIO JUNQUEIRA, 661 - CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES UF: PR CEP: 86.360-000

CNPJ: 09.520.756/0001-36

Prezado (a) Senhor (a):

A PRO-RAD, empresa credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), oferece seus modernos serviços de Monitoração Pessoal Dosímetros Termoluminescentes - TLD. Estes dosímetros permitem a medida da dose de Radiação recebida por seus funcionários. Essas medidas constarão no relatório de doses emitido pela PRO-RAD. Este relatório além de possuir validade legal para a comprovação do nível de radiação atende também a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611 de 9 de Março de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Serviços:

Dosímetros de Tórax:	R\$ 42,00 x 2 Dosímetros x 12 meses	=R\$	1.008,00
Despesa de Expedição:	CORTESIA DA PRO-RAD	=R\$	
Perfil Área do Cliente:	Perfil básico	=R\$	0,00
Valor da Proposta		=R\$	1.008,00
Condições de Pagamento:	1 Parcelas de R\$ 1.008,00.		
Forma de Pagamento:	Depósito Banco do Brasil Ag. 0010-8 CC 9911-2		
Devolução:	Logística Reversa (Autorização de Postagem)		
Esta proposta é valida até:	14 de abril de 2025		

A perda, dano ou extravio dos dosímetros implica em um ressarcimento equivalente a R\$ 80,00 (oitenta reais) por dosímetro.

Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrado o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro.

Quando solicitado inclusão de usuário em que o envio do dosímetro seja efetuado fora da remessa Normal será cobrado cada envio extra do Serviço Postal Registrado a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais) e por cada envio extra do Serviço de SEDEX a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Certos da compreensão de V.Sas. para o acima exposto ficamos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos pelo e-mail comercial20@prorad.com.br ou comercial@prorad.com.br, pelo telefone (51) 3287-3500.

Atenciosamente,

Jessica Teixeira Barbosa

30
9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.389.086/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/1975
NOME EMPRESARIAL PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R RUY BARBOSA	NÚMERO 118	COMPLEMENTO EDIF MICHALSKI TERREO
CEP 94.920-510	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTO ANGELO	MUNICÍPIO CACHOEIRINHA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRORAD@PRORAD.COM.BR	TELEFONE (51) 3287-3500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 13:39:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

31
9

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

87.389.086/0001-74

NOME EMPRESARIAL:

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SERGIO LUIZ LENA SOUTO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

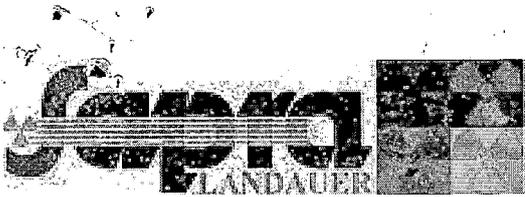
ALWIN WILHELM ELBERN

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/03/2025 às 13:39 (data e hora de Brasília).



SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

RUA CID SILVA CESAR, 600 - STA. FELICIA - SÃO CARLOS SP - CEP 13562-900
CNEN 106/2014 - CNPJ 50.429.810/0001-36 - INSCR. EST. ISENTA - INSCR. MUNICIPAL 17.758
SAC 0800 0 55 3567 - FONE (16) 3362 2700 - FAX (16) 3372 1324
HOME PAGE: www.sapra.com.br - e-mail: sapra@sapra.com.br

São Carlos, 14 de Março de 2025

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL

Número : 1465459

À

Código : 18038-8

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - 76.235.753/0001-48
Rua Frei Rafael Proner, 1457 - CEP 86360-000 - Bandeirantes - PR
Fone (43) 3542-2133

Proposta de Serviço

Serviço de Monitoração Individual Externa para 1 (um) Usuário e 1 (um) Padrão

Leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

Valores e Quantidades

Valor mensal por monitor	R\$ 35,00 por mês
Período para prestação dos serviços	12 (doze) meses
Valor total para 2 (dois) monitores	R\$ 840,00
Valor de reposição (em caso de perda) por monitor	R\$ 60,00
Valor do Envio	Incluso

Condições de Pagamento

- () Parcela única, total a pagar R\$ 840,00
- () À prazo, em 4 (quatro) parcelas de R\$ 210,00, Total a pagar R\$ 840,00

- Os monitores Sapra Landauer são dosímetros opticamente estimulados INLIGHT®, compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis e um porta dosímetro contendo filtros.
- O serviço será prestado de acordo com o orçamento e nossas Condições de Fornecimento em conformidade com as exigências da CNEN.
- Envio e devolução inclusos. Remessas excedentes são por conta do contratante.

Prazo de entrega: imediata, após a assinatura do contrato e devolução do mesmo junto com as fichas cadastrais preenchidas.

Validade desta proposta: 30 (trinta) dias.

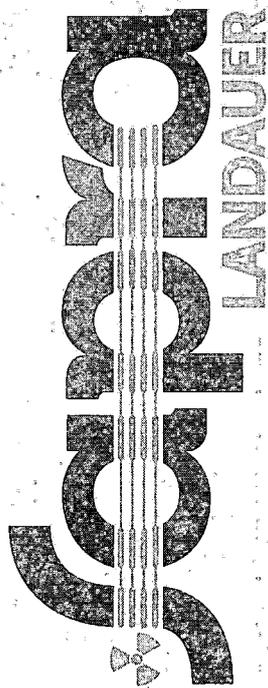
Ag.: 84-5 ELEONORA

Ana Paula Toniolo
Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.
SAC 0800 0 553567 Ramal 3 Direto (16)33622703 Fax (16)33622702

De acordo em ___ / ___ / ____

Assinatura do Responsável

Segue em anexo: As Condições de Fornecimento, a Apresentação dos Monitores Sapra Landauer e as Informações sobre o sistema GPR.



Saiba por que milhares de clientes escolhem a Sapra Landauer

Porque eles sabem que a Sapra Landauer tem sempre a melhor qualidade, preço justo, atendimento rápido e prestativo, além de quase 40 anos de experiência e as mais avançadas tecnologias em dosimetria individual para serviços e equipamentos de proteção radiológica. E agora você e sua empresa irão saber também...

Saiba mais



- + História
- + Valores
- + Parcerias
- + Certificações
- + Pesquisa
- + Serviços
- + Equipamentos
- + Informação
- + Notícias
- + Atendimento
- + Dúvidas (FAQ)

Telefones

(16) 3362-2700

Centrais (16) 3362-2703

SAC (Gratuito)

0800 55-3567

Endereço

Rua Cid Silva César,

600, São Carlos, SP

13562-900

Nossas redes



* Conforme pesquisa realizada em 2016



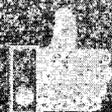
Mais experiência e presença internacional

Fundada em 1979, na capital brasileira da tecnologia, a Sapra Landauer sempre se envolveu em pesquisas científicas e é parceira da Landauer, maior empresa de dosimetria individual do mundo, presente em 4 continentes.



100% dos clientes aprovam nosso atendimento

Nossos diversos canais de atendimento estão sempre disponíveis para os clientes e colaboradores para o melhor controle dos processos, acompanhamento do fluxo de monitores e solução de problemas de forma rápida e eficiente.



Tecnologia OSLD: mais moderna e segura

Proteção radiológica e inovação estão no DNA da Sapra Landauer, pioneira ao introduzir no país, em 2015, a Dosimetria de Luminescência Ópticamente Estimulada (OSLD), a única que permite a reanálise dos dosímetros.



Certificação pelo CASEC/IRD

Os serviços da Sapra Landauer são certificados pelo Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração (CASEC) do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD) da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).



GPR Online: seus dados com agilidade e organização

Nosso sistema Gerenciador de Proteção Radiológica foi desenvolvido sob medida para otimizar o trabalho de profissionais responsáveis pela área de proteção radiológica de nossos clientes e está disponível online.



Treinamentos em Proteção Radiológica

Oferecemos treinamentos e cursos de educação continuada com uso de plataformas virtuais e material didático exclusivo para ajudar nossos clientes a se manterem atualizados sobre normas, conceitos e tecnologias do setor.

*** SPAM *** Re: *** SPAM *** Re: *** SPAM *** Fwd: Orçamento Dosimetria Pessoal Sapra

33
O



De Ana Paula <ana.paula@sapra.com.br>
Para <planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 2025-04-03 10:34

Olá bom dia

A releitura já é parte do processo normal dos dosímetros.

A leitura de emergência não é cobrada.

Atenciosamente,

Proteção Radiológica Tem Nome



Ana Paula Toniolo
Setor Comercial
Tel.: 16 3362 2700 - ramal 247
E-mail: ana.paula@sapra.com.br
Whatsapp: (16) 3362-2700

Rua Cid Silva Cesar, 600 - São Carlos - SP - CEP:13562-400 - SAC.: 08000 553 567
E-mail: comercial@sapra.com.br - Site: www.sapralandauer.com.br

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais ou privilegiadas e dados pessoais sigilosos. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar essas informações contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas, sob pena de ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente da Sapra Landauer.

02/04/2025 15:26, planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde, tudo bem? Somente para confirmar, para que possamos dar andamento ao processo, a emissão de leituras extras (urgentes) é gratuita ou somente a releitura ?

Fico no aguardo de um breve retorno.

att

Em 2025-03-18 15:56, planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br escreveu:

Está ótimo, obg pelo retorno.

att

Em 2025-03-18 14:25, Ana Paula escreveu:

Boa tarde.

Em caso de doses elevadas a releitura não é cobrada.

Atenciosamente,

Proteção Radiológica Tem Nome



Ana Paula Toniolo
Setor Comercial
Tel.: 16 3362 2700 - ramal 247
E-mail: ana.paula@sapra.com.br
Whatsapp: (16) 3362-2700

Rua Cid Silva Cesar, 600 - São Carlos - SP - CEP:13562-400 - SAC.: 08000 553 567

E-mail: comercial@sapra.com.br - Site: www.sapralandauer.com.br

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais ou privilegiadas e dados pessoais sigilosos. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar essas informações contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas, sob pena de ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente da Sapra Landauer.

Em 18/03/2025 13:07, planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde, teria valor para doses extras ?

att

Em 2025-03-18 08:48, Ana Paula escreveu:

Atenciosamente,

Proteção Radiológica Tem Nome

*** SPAM *** Re: *** SPAM *** Fwd: Orçamento Dosimetria Pessoal Sapra

De Ana Paula <ana.paula@sapra.com.br>
Para <planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 2025-03-18 14:25

30
g

Boa tarde.

Em caso de doses elevadas a releitura não é cobrado.

Atenciosamente,
Proteção Radiológica Tem Nome



Ana Paula Toniolo
Setor Comercial
Tel.: 16 3362 2700 - ramal 247
E-mail: ana.paula@sapra.com.br
Whatsapp: (16) 3362-2700

Rua Cid Silva Cesar, 600 - São Carlos - SP - CEP:13562-400 - SAC.: 08000 553 567
E-mail: comercial@sapra.com.br - Site: www.sapralandauer.com.br

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais ou privilegiadas e dados pessoais sigilosos. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar essas informações contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas, sob pena de ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente da Sapra Landauer.

Em 18/03/2025 13:07, planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde, teria valor para doses extras ?

att

Em 2025-03-18 08:48, Ana Paula escreveu:

Atenciosamente,
Proteção Radiológica Tem Nome



Ana Paula Toniolo
Setor Comercial
Tel.: 16 3362 2700 - ramal 247
E-mail: ana.paula@sapra.com.br
Whatsapp: (16) 3362-2700

Rua Cid Silva Cesar, 600 - São Carlos - SP - CEP:13562-400 - SAC.: 08000 553 567
E-mail: comercial@sapra.com.br - Site: www.sapralandauer.com.br

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais ou privilegiadas e dados pessoais sigilosos. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar essas informações contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas, sob pena de ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente da Sapra Landauer.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Orçamento Dosimetria Pessoal Sapra

Data: Fri, 14 Mar 2025 08:28:14 -0300

De: Ana Paula <ana.paula@sapra.com.br>

Para: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

Olá, bom dia!!

Estou encaminhando o orçamento de dosimetria pessoal.

Hoje nosso maior diferencial é a nossa tecnologia, **OSL**: Alta precisão de medida. Maior confiabilidade dos resultados. Integridade das amostras e do sinal. Possibilidade de releitura dos dados.

Sua instituição já possui algum sistema online de proteção radiológica? Nós temos o **GPR Online**, nele o senhor teria acesso a todos os relatórios emitidos, podendo fazer o download, com assinatura digital, além de poder controlar os seus usuários, podendo incluir, substituir e até excluir os dosímetros dos colaboradores da sua instituição. [Esse sistema é totalmente gratuito.](#)

Há pouco tempo, devido a dificuldade apresentada por muitos profissionais da área de radiologia, a Sapra desenvolveu um treinamento online de **Instrução de Uso dos Monitores Individuais**. Nesse treinamento é explicado todo o ciclo do serviço, maneira de utilização e armazenamento dos dosímetros. Ao final do treinamento, é possível fazer o download do certificado, que fica disponível em PDF para os colaboradores que finalizarem a Avaliação Final. Esse curso [é uma cortesia](#) da Sapra para todos os nossos clientes.

Agradecemos à atenção, aguardamos seu retorno e estamos à disposição para mais esclarecimentos.

35
D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.429.810/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/1979
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAPRA LANDAUER	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CID SILVA CESAR	NÚMERO 600	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 13.562-400	BAIRRO/DISTRITO JD SANTA FELICIA	MUNICÍPIO SAO CARLOS	UF SP
-------------------	-------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SA@SAPRA.COM.BR	TELEFONE (16) 3362-2700
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 13:38:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

50.429.810/0001-36

NOME EMPRESARIAL:

SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.

CAPITAL SOCIAL:

R\$511.244,00 (Quinhentos e onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LANDAUER INC

Qualificação:

37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior

País de Origem:

ESTADOS UNIDOS

Nome do Repres. Legal:

FRANCISCO MEDAGLIA

Qualif. Rep. Legal:

17-Procurador

Nome/Nome Empresarial:

LANDAUER DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

YVONE MARIA MASCARENHAS

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

SAPRA S/A

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

YVONE MARIA MASCARENHAS

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

PAULO ROBERTO MASCARENHAS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

YVONE MARIA MASCARENHAS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/03/2025 às 13:38 (data e hora de Brasília).

DATA 27/02/2025	ORÇAMENTO	OD 25-0270
------------------------	------------------	-------------------

A/C: FERNANDA SILVEIRA

TEL: 43-3542-2133 **EMAIL:** comprassmsband@gmail.com

CONFORME SOLICITADO, SEGUE O ORÇAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO PADRÃO	1	25,50 <i>x12 =</i>	<i>306,00</i> 25,50
02	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO	1	25,50 <i>x12 =</i>	<i>306,00</i> 25,50
03	REMESSA (ENVIO)	1	68,00 <i>x12 =</i>	<i>816,00</i> 68,00
04	EXTRAVIO DOSÍMETRO	1	50,00	50,00
#	VALOR TOTAL MENSAL:			119,00
#	VALOR TOTAL (para o período de 12 meses) :			1.478,00

CONDIÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA: 28/05/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única a ser paga em 28 DDL a partir da aprovação. Valor da Parcela: R\$ 1.478,00.

MEIO DE PAGAMENTO: Boleto Bancário.

FATURAR PARA

Fundo Municipal de Saude - 09.520.756/0001-36
 Fundo Municipal de Saude
 Rua Prefeito Jose Mario Junqueira, 661 - 86360-000
 Centro - Bandeirantes - PR

OBSERVAÇÕES

- 1 - TÉCNICA UTILIZADA: TERMOLUMINESCENTE COM TRÊS DETECTORES DE CaSO₄:Dy (DETECTORES DE SULFATO DE CÁLCIO DOPADOS COM DISPRÓCIO);
- 2 - ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL O FORNECIMENTO DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 3 - VALORES ADICIONAIS: R\$ 50,00/DOSÍMETRO EM CASO DE EXTRAVIO OU DANO; R\$ 10,00/RELATÓRIO PARA EMISSÃO DE 2ª VIA DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 4 - O SERVIÇO SOMENTE SERÁ INICIADO APÓS O ENVIO DAS FICHAS DE CADASTRO, TANTO DA INSTITUIÇÃO QUANTO DOS USUÁRIOS, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS;
- 5 - CONFIRMAR A FORMA DE PAGAMENTO E OS DADOS PARA FATURAMENTO;
- 6 - PRAZO PARA ENVIO DOS DOSÍMETROS: 5 DIAS ÚTEIS, APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E RECEBIMENTO DAS FICHAS DE CADASTRO.

JACQUELINE BONORA
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Re: Fwd: Re: ORÇAMENTO PROCESSO DOSIMETRIA PESSOAL



De <planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <jacqueline@metrobras.com.br>, Atendimento1 <atendimento1@metrobras.com.br>
Data 2025-03-31 07:46

38
①

Bom dia, como não obtive retorno da empresa quanto ao solicitado, estaremos dando andamento ao processo, dessa forma, não estaremos utilizando o orçamento redigido, uma vez que não foi nos retornado após as mudanças realizadas, sendo assim, conforme será realizado um processo de dispensa de licitação eletrônica, a empresa poderá participar dessa fase, caso tenha interesse.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Em 2025-03-26 07:24, planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br escreveu:

Bom dia, tudo bem? Desculpe o incômodo, mais preciso de um retorno da empresa quanto as questões descritas nos e-mails encaminhados anteriormente.

Posso dar andamento com o mesmo orçamento já encaminhado pela empresa, ou será feito a substituição? Desde já agradeço. Fico no aguardo de um retorno.

att

Fernanda

Em 2025-03-25 07:27, planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br escreveu:

Bom dia, tudo bem? Vcs conseguiram verificar a questão do orçamento ? Desde já agradeço.

att

Fernanda

Em 2025-03-24 14:26, planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: ORÇAMENTO PROCESSO DOSIMETRIA PESSOAL
Data: 2025-03-24 07:30
De: planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br
Para: atendimento1@metrobras.com.br

Bom dia, tudo bem? Desculpe o incômodo, mais precisamos de um retorno da empresa, necessitamos dar andamento ao processo, enviamos algumas alterações no processo anteriormente, precisamos que analisem para ver se o orçamento OD25-0270 irá permanecer o mesmo ou haverá alteração? Fico no aguardo de um retorno.

Desde já agradeço.

att

Fernanda Silveira

Em 2025-03-21 12:50, planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde, tudo bem? Desculpe o incômodo, mais precisamos finalizar o processo, gostaria de saber se a empresa irá fazer um novo orçamento ou se irá manter o mesmo orçamento ja enviado, sendo de número OD25-0270. Lembrando ainda que incluímos o item "Emissão de leituras extras (urgentes)", desde já agradeço e fico no aguardo de um retorno.

Att

Fernanda

Em 2025-03-20 13:52, planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde, tudo bem? Desculpe o incômodo, mais precisamos finalizar o processo, gostaria de saber se a empresa irá fazer um novo orçamento ou se irá manter o mesmo orçamento ja enviado, sendo de número OD25-0270. Lembrando ainda que incluímos o item "Emissão de leituras extras (urgentes)", desde já agradeço e fico no aguardo de um retorno.

Att

Fernanda

Em 2025-03-20 08:43, planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br escreveu:

Bom dia, tudo bem? A empresa teria previsão para o envio do orçamento? Desde já agradeço.

att

Em 2025-03-19 13:00, planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde, tudo bem? A empresa teria previsão para o envio do orçamento? Desde já agradeço.

att

Em 2025-03-18 08:16, planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br escreveu:

Bom dia, tudo bem? A empresa teria previsão para o envio do orçamento? Desde já agradeço.

att

Em 2025-03-17 08:09, planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br escreveu:

Bom dia, tudo bem? A empresa teria previsão para o reenvio do orçamento? Desde já agradeço.

att

Fernanda

Em 2025-03-14 11:20, planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br escreveu:

Bom dia, tudo bem? Houve a necessidade em readequar o processo, segue novamente os documentos, fico no aguardo do orçamento para que possamos dar andamento. Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

Em 2025-02-24 13:21, planejamento_licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde, tudo bem? O município irá realizar um processo de dispensa de licitação para contratação dos serviços de dosimetria. Gostaria de saber se consegue nos encaminhar um orçamento para que possamos dar andamento ao processo em questão, que irá se der em Dispensa de Licitação.

Dados do Município:

Razão Social: Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro

Bandeirantes-Pr.

cnpj: 09.520.756/0001-36

Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda Silveira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

39

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.041.060/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2004
NOME EMPRESARIAL METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METROBRAS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOMICIANO LEITE DE ASSIS	NÚMERO 367	COMPLEMENTO *****
CEP 14.680-000	BAIRRO/DISTRITO DIST.INDL.ADIB RASSI	MUNICÍPIO JARDINOPOLIS
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO METROBRAS@METROBRAS.COM.BR	
TELEFONE (16) 3663-8484/ (16) 3601-0500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 13:41:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

40
9

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.041.060/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARCOS AURELIO ALVES VALERO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

JOSE LUIZ BRUCO

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MARCIO DONIZETI DANIEL

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

M.R.A. - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

JOSE LUIZ BRUCO

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/03/2025 às 13:41 (data e hora de Brasília).

Item 1

MÉDIA

R\$ 2.118,25

MEDIANA

R\$ 2.118,25

MENOR

R\$ 2.118,25

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Período da Compra

15121 Comprado Últimos 90 dias

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90335/2024	00001	Dispensa de Licitação	15121	DOSIMETRIA PESSOAL		UNIDADE	4	R\$2118,25	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155915 - EBSEH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO	23/12/2024

Handwritten signature

MÉDIA
R\$ 26,25

MEDIANA
R\$ 26,25

MENOR
R\$ 26,25

2

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Período da Compra
461039 Comprado Últimos 90 dias

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90034/2024	00001	Pregão	461039	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA		UNIDADE	180	R\$26,25	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS PARANÁ	987733 - PREFEITURA MUNICIAPAL DE PALMAS - PR	25/11/2024

Handwritten signature

Item 3



ACESSIBILIDADE AUTO CONTRASTE MAPA DO SITE



FILTROS Nenhuma seleção aplicada

OCULTAR FILTROS

Ano da Compra

Código Serviço

Descrição do Item

Descrição do... [ícones]

leitura

- LEITURA MEDIDOR - HIDROMETRO
- SERVICOS DE LEITURA OTICA / CO...
- LEITURA E SELECAO - DESPACHO J...
- LEITURA MEDIDOR - ENERGIA ELE...

UASG

Modalidade da Compra

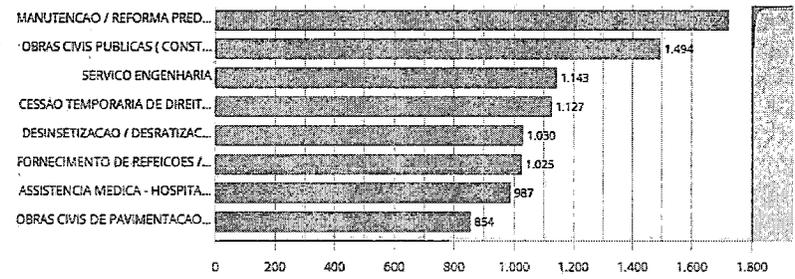
Perfil da Compra

Forma da Compra

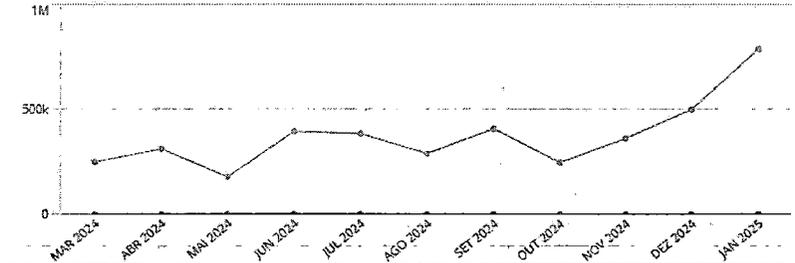
Esfera

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA
53.993

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA POR SERVIÇO

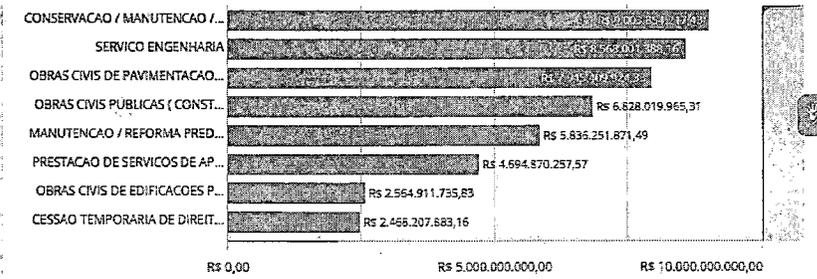


MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS POR PERÍODO

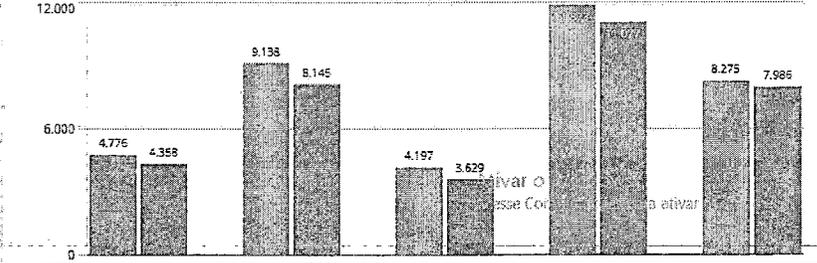


VALOR DAS COMPRAS HOMOLOGADAS
R\$ 118.034.999.443,98

VALOR DE COMPRAS POR SERVIÇO



QUANTIDADE DE FORNECEDORES



Handwritten signature

Contratos

Contrato nº 00042/2024

Última atualização 10/12/2024

Local: Ponta Grossa/PR Órgão: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ Unidade executora: 153178 - UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 23064 054178/2024-15 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/12/2024 Data de assinatura: 09/12/2024 Vigência: de 16/12/2024 a 16/12/2025

Id contrato PNCP: 75101873000190-2-000170/2024 Fonte: Contratos.gov.br Id contratação PNCP: [75101873000190-1-000615/2024](#)

Objeto:

SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL PARA AVALIAÇÃO DE RADIAÇÃO ATRAVÉS DE DOSÍMETROS

VALOR CONTRATADO
R\$ 902,52

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 50.429.810/0001-36 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato	10/12/2024	Contrato	

Exibir: 5 14 de 1 itens Página: 1

Handwritten signature



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS PONTA GROSSA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PG
DEP. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - PG
Rua Doutor Washington Subtil Chueire, 330 - CEP 84017-220 - Ponta Grossa - PR - Brasil
Telefone: (42) 3220-4800 - www.utfpr.edu.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS - CONTINUADO - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UTFPR CAMPUS PONTA GROSSA E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Ponta Grossa, com sede na Rua Dr. Washington Subtil Chueire, nº 330, Jardim Carvalho - Ponta Grossa/PR - CEP: 84.017-220, inscrita no CNPJ sob o nº 75.101.873/0005-13, neste ato representada pelo Diretor Geral do Campus, Sr. **ABEL DIONIZIO AZEREDO**, nomeado pela Portaria nº 845 de 25 de maio de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.429.810/0001-36, sediada na **Rua Cid Silva Cesar, nº 600 - Santa Felícia - CEP 13562 900**, em São Carlos/SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **YVONE MARIA MASCARENHAS**, identificada em seu contrato social, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23064.050793/2024-44** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 034/2024 - ACD nº 115/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **Monitoração individual para avaliação de radiação através de dosímetros**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos da Dispensa de Licitação.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Serviço de Monitoração Individual através de Dosímetros para avaliação de radiação	Unidade	03	36	R\$ 25,07	R\$ 75,21	R\$ 902,52

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - O Aviso da Dispensa de Licitação;

1.3.3 - A Proposta do Contrato;

1.3.4 - Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, com início na data de **16 de dezembro de 2024** e encerramento em **16 de dezembro de 2025**, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Autoridade Competente, de que as

condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando ainda para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4 - Haja manifestação expressa do contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5 - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 902,52 (novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme preços unitários citado no Item 1.2.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O Valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviço efetivamente prestado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do **orçamento estimado em 19/09/2024.**

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8.12 - Caso haja a exigência de garantia, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 4º parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.20 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.24 - Realizar os serviços de manutenção nos locais indicados no Termo de Referência, sendo que, o transporte, a hora técnica, deslocamento, e todos os demais custos devem estar inclusos no preço ofertado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não Será exigida a apresentação de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento);

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para infração descrita na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(6) Para infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021). 48

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do

objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte: **PTRES 229597 F 1000000000 PI M20RKG0100J**

Elemento de Despesa: **339039.50 Serv. Médico Hospitalar, Odont. e Laboratoriais**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 49

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, Inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Ponta Grossa/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ponta Grossa, 29 de novembro de 2024

ABEL DIONIZIO AZEREDO

Representante legal da CONTRATANTE

YVONE MARIA MASCARENHAS

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - BEATRIZ RIBEIRO
- 2 - GISELLE ALVES DA ROCHA COGO



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **BEATRIZ RIBEIRO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 29/11/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **GISELLE ALVES DA ROCHA COGO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 29/11/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ABEL DIONIZIO AZEREDO, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 29/11/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **YVONE MARIA MASCARENHAS, Usuário Externo**, em (at) 09/12/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



https://sei.utfrpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador*
(informing the verification code) **4597198** e o código CRC (and the CRC code) **63F42907**.

Referência: Processo nº 23064.054178/2024-15

SEI nº 4597198

Contratos

Contrato nº 038/2025

Última atualização 10/02/2025

Local: Colombo/PR Órgão: MUNICIPIO DE COLOMBO Unidade executora: 16003 - Departamento de Atenção à Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 796/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/02/2025 Data de assinatura: 06/02/2025 Vigência: de 06/02/2025 a 05/02/2026

Id contrato PNCP: 76105634000170-2-000012/2025 Fonte: IPM Sistemas Id contratação PNCP: 76105634000170-1-000032/2025

Objeto:

Contratação de Serviços de Dosimetria Pessoal com a cessão de uso de Dosímetros e emissão de laudos para monitorar a radiação recebida por operadores de equipamentos emissores de Raios-X.

VALOR CONTRATADO

RS 7.476,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 65.716.995/0001-37 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
038_2025_CONTRATO_DISPENSA_018_2025_SERVICOS_DE_DOSIMETRIA_PESSOAL_TECRAD_TECNOLO	10/02/2025	Contrato	

Handwritten signature or initials.

51
9

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
COLOMBO - PR, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A
EMPRESA TEC-RAD TECNOLOGIA EM
RADIOPROTEÇÃO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro nº 105 - Centro - Colombo - Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, Senhora **Marilda França Gimenes Zanon**i, portadora do documento de Identidade/RG nº 4.487.841-0 e do CPF nº 832.431.609-44, doravante denominado **CONTRATANTE** e, por outro lado, a Empresa **TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 65.716.995/0001-37, com sede na Rua Paraná, 70 - Vila Odete – Carapicuíba/SP - CEP 06.321-210 - Telefones (11) 4187-0450 / 4187-2443 / 98500-5279 - e-mail fernanda@tec-rad.com.br, administracao3@tec-rad.com.br, tec-rad@tec-rad.com.br, neste ato legalmente representada pelo **Sr. Sérgio Saturnino da Cunha**, conforme atos constitutivos da empresa “apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 798/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 018/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§ 1º Contratação de **Empresa especializada para serviço de dosimetria pessoal com emissão de laudo e cessão de uso de dosímetros para monitorar a radiação recebida por operadores de equipamentos emissores de Raio-X** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

I. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CÓDIGO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviço de dosimetria pessoal com emissão de laudo e cessão de uso de 35 (trinta e cinco) dosímetros/mês, sendo 33 (trinta e três) dosímetros/mês para profissionais e 2 (dois) dosímetros referenciais/mês. Os dosímetros deverão ser acompanhados de porta dosímetro, construído em ABS de alta resistência e possuir lacre de segurança contra violação.	19987	Serviço	420	R\$ 17,80	R\$ 7476,00

§ 2º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição

- I. Documento de Formalização da Demanda;
- II. Solicitação de Orçamento;
- III. Orçamento da Contratada;
- IV. Termo de Referência;
- V. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

§ 1º - O prazo de vigência da contratação é de **12 (dode) meses**, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

§ 1º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

§ 4º O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

§ 5º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

§ 6º O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

§ 7º O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

§ 8º De acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, a **Contratada** após o recebimento da nota de empenho executará os serviços conforme segue:

- I. Deverá entregar os dosímetros em comodato nos locais indicados, no máximo 2 (dois) dias após o recebimento da Nota de Empenho e solicitação de serviço;
- II. Encaminhará mensalmente os dosímetros em regime de comodato todo décimo quinto dia (15) de cada mês no local indicado, durante a vigência do contrato;
- III. Encaminhará mensalmente o relatório de doses (no endereço de e-mail informado no ato de encaminhamento da nota de empenho), iniciando este procedimento a partir da 3º remessa dosímetros enviados para laudo, sendo que no final do período de 12 meses deverá ter fornecido relatório geral da prestação do serviço;

§ 9º Os fiscais de contrato retirarão mensalmente dos estabelecimentos de Saúde (Centro de Especialidades Odontológicas e Pronto Atendimento Maracanã) os dosímetros em uso, e encaminharão os mesmos para serem laudados pela contratada;

§ 10º Os fiscais de contrato serão responsáveis pelo recebimento, e distribuição dos dosímetros enviados pela contratada aos estabelecimentos de Saúde (Centro de Especialidades Odontológicas e Pronto Atendimento Maracanã).

§ 11º Os dispositivos deverão ser entregues conforme quantidades designadas pelos fiscais de contrato no local relacionado abaixo:

- I. **Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Odontologia** – Rua Francisco Camargo, 238 - Contato (41) 3605-8232 - Responsável: Dra. Miriam Appel Martins - Cirurgiã-Dentista.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º - A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Gestora **Sr.^a Ana Mara Harbs de Oliveira**, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, Telefone: (41) 3656-8200, e-mail: direcaopscolombo@gmail.com e a Fiscal de Contrato **Sr.^a Miriam Appel Martins**, portadora do RG nº 763.623 DF e o CPF nº 564.318.211-49, Telefone: (41) 3605-8232, e-mail: odontosmsclbo@gmail.com.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

§ 1º - O custo máximo da contratação é de **R\$ 7.476,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

§ 2º - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário em nome da Contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato.

§ 2º - A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

§ 3º - A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

§ 4º - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 5º - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 6º - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 7º - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 8º - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 9º - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12% (doze décimos) por cento ao ano.

§ 10º - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada (parada) até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

§ 11º - As demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a **Dispensa de Licitação nº 018/2025**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - A Contratada, além da entrega do objeto licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores obriga-se a:

- I. Executar os serviços dentro das especificações contidas na Proposta, obedecendo todas as discriminações estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e anexos, conforme **Dispensa de Licitação Nº 018/2025**;
- II. Executar os serviços dentro das especificações contidas em contrato e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- III. A empresa deverá comunicar o fiscal técnico e/ou fiscal de contrato a data de entrega, para que o recebimento seja realizado pelo funcionário indicado;
- IV. Executar os serviços no prazo e local indicado pela Contratante, de acordo com as especificações do Termo de Referência e discriminação constantes da proposta de preços apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VI. Outras obrigações contidas na Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores.
- VII. Encaminhar em anexo as notas fiscais todos os documentos exigidos.
- VIII. Comunicar, formalmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Administração Pública Municipal;
- IX. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços registrados;
- X. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência de interrupção na execução do serviço.
- XI. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticadas por seus empregados nas instalações desta municipalidade.
- XII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia e expressa anuência da Administração Pública do Município de Colombo;
- XIII. Responder integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XIV. Prestar à Administração Municipal, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos produtos a serem entregues ou já entregues, fornecendo toda e qualquer informação para acompanhamento e apreciação dos serviços prestados.
- XV. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a entregar os produtos, sendo que o Contratante não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da Contratada.
- XVI. A Contratada será responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes,

53
D

indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando da prestação do serviço.

XVII. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

XVIII. A vencedora deverá manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

XIX. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º - Encaminhar Nota de Empenho para empresa, com todas as informações necessárias para que esta efetue a entrega do objeto solicitado.

§ 2º - Manter contato com a contratada a respeito de datas e local da execução.

§ 3º - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite;

§ 4º - Indicar um ou mais fiscais de contrato para acompanhamento da prestação do serviço.

§ 5º - Rejeitar, no todo ou em parte, os prestados fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

§ 6º - Respeitar o prazo de pagamento conforme previsto, observadas as exigências legais e as constantes em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. **moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. **compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

§ 3º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

§ 4º - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 7º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 8º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 9º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 10º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 11º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 12º - O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Paraná – TCE. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 13º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 14º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

54

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 2º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

§ 3º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 5º - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.

§ 6º - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

§ 7º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 9º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 10º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 11º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

§ 12º - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

§ 13º - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

§ 14º - Indenizações e multas.

§ 15º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.

Dotação Orçamentária	Fonte	Desdobramento
16.03.10.301.0018.2063.339039	1.303	99.99
16.03.10.302.0021.2071.339039	1.369	99.99

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

§ 1º - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (art. 92, §1º)

§ 2º - Fica eleito o Foro da Comarca de Colombo - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Colombo, 06 de fevereiro de 2025

TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA
Representante Legal
Sérgio Saturnino da Cunha

Marilda França Gimenes Zanoni
Secretária Municipal de Saúde

Ana Mara Harbs de Oliveira
Gestora de contrato

Miriam Appel Martins
Fiscal de Contrato

55
J

EXTRATO CONTRATO 038/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.

Processo: 798/2025.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.716.995/0001-37.

Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Gestora Sr.^a Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, Telefone: (41) 3656-8200, e-mail: direcaopscolombo@gmail.com e a Fiscal de Contrato Sr.^a Miriam Appel Martins, portadora do RG nº 763.623 DF e o CPF nº 564.318.211-49, Telefone: (41) 3605-8232, e-mail: odontosmsclbo@gmail.com.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para serviço de dosimetria pessoal com emissão de laudo e cessão de uso de dosímetros para monitorar a radiação recebida por operadores de equipamentos emissores de Raio-X nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: O custo máximo da contratação é de de R\$ 7.476,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (dode) meses, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data da emissão: Colombo, 06 de fevereiro de 2025.

Assinatura: MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI

56
9

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE/PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

PREGÃO 90036/2024

Às 11:31 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, SONIA REGINA GOMES CELESTINO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 36, Pregão nº 90036/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria pessoal para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP.
Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 08:00 até 23/09/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:00:29	Prezados licitantes, bom dia. Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 90036/2024.
Sistema	23/09/2024 às 09:01:17	Este Certame será comandado pela Pregoeira Giseli Nardi Paixão e Comissão de Contratação.
Sistema	23/09/2024 às 09:13:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:18:17	Senhor licitante, na sequência realizarei a negociação de preço.
Sistema	23/09/2024 às 10:15:41	Solicito que aguardem, estamos analisando os documentos de habilitação.
Sistema	23/09/2024 às 11:13:46	O Cisamusep agradece a participação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:13:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 2.742,4800
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.251.***-4 - SONIA REGINA GOMES CELESTINO para SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA., CNPJ 50.429.810/0001-36, melhor lance: R\$ 2.424,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.429.810/0001-36 - SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 2.424,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 2.424,0000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:11	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 09:03:11	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:13:14	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.429.810/0001-36	23/09/2024 09:18:27	Bom Dia Licitante
pelo participante 50.429.810/0001-36	23/09/2024 09:18:59	Bom dia!
Sistema para o participante 50.429.810/0001-36	23/09/2024 09:19:32	Informo que iremos dar início a fase de negociação.
Sistema para o participante 50.429.810/0001-36	23/09/2024 09:21:06	Sr. Fornecedor SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA., CNPJ 50.429.810/0001-36, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Tentativa de melhorar o valor ofertado..
pelo participante 50.429.810/0001-36	23/09/2024 09:22:24	Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), Infelizmente não consigo reduzir o valor apresentado, devido as inúmeras alterações nos valores que sofremos com o serviço dos correios durante um único ano, como os senhores bem sabem, o serviço de dosimetria pessoal depende da modalidade postal.
Sistema para o participante 50.429.810/0001-36	23/09/2024 09:23:24	Ok, Obrigada, solicito que aceite ou recuse a proposta no sistema.
pelo participante 50.429.810/0001-36	23/09/2024 09:24:41	O sistema não abriu a opção de recusa ou aceite

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pele participante 50.429.810/0001-36	23/09/2024 09:25:43	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA., CNPJ 50.429.810/0001-36. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA., CNPJ 50.429.810/0001-36, mantendo R\$ 2.424,0000.
Sistema para o participante 50.429.810/0001-36	23/09/2024 09:26:21	Iremos convoca-lo para o envio dos anexos.
Sistema para o participante 50.429.810/0001-36	23/09/2024 09:26:59	Sr. Fornecedor SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA., CNPJ 50.429.810/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:27:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito o envio, até às 11h27min do dia 23/09/2024, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGov, PROPOSTA DE PREÇO conforme o valor do último lance ofertado/negociado, bem como a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO nas condições estabelecidas no Edital deste Pregão..
pele participante 50.429.810/0001-36	23/09/2024 09:28:29	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:28:29 de 23/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA., CNPJ 50.429.810/0001-36.
Sistema	23/09/2024 09:38:38	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 09:58:38.
pele participante 50.429.810/0001-36	23/09/2024 10:16:07	Sim, obrigada!
Sistema	23/09/2024 10:21:15	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 10:41:15.

Eventos da Grupo G1

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:26:59	Fornecedor SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA., CNPJ 50.429.810/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 11:27:00. Motivo: Solicito o envio, até às 11h27min do dia 23/09/2024, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGov, PROPOSTA DE PREÇO conforme o valor do último lance ofertado/negociado, bem como a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO nas condições estabelecidas no Edital deste Pregão..
23/09/2024 09:28:29	Fornecedor SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA., CNPJ 50.429.810/0001-36 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 11:31:09	Fornecedor SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA., CNPJ 50.429.810/0001-36 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.424,0000.
23/09/2024 11:31:19	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Dosimetria Pessoal

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE RADIAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE DOIS DOSÍMETROS, COM SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS E TROCA DOS DOSÍMETROS MENSALMENTE.

Valor estimado: R\$ 82,0200 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 12 Unidade de fornecimento: UN
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,1000
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.251.***-4 - SONIA REGINA GOMES CELESTINO para SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA., CNPJ 50.429.810/0001-36, melhor lance: R\$ 82,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.429.810/0001-36 - SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 82,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 82,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 1

Data/hora Participante Lance
 Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

58

Item 2 do Grupo G1 - Dosimetria Pessoal

REPOSIÇÃO DE DOSÍMETRO EM CASO DE PERDA E/OU EXTRAVIO

Valor estimado: R\$ 73,2600 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 24 Unidade de fornecimento: UN
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,1000
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.251.***-4 - SONIA REGINA GOMES CELESTINO para SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA., CNPJ 50.429.810/0001-36, melhor lance: R\$ 60,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.429.810/0001-36 - SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA. MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 60,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 60,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24

Lances do Item 2

Data/hora Participante Lance
 Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 23/09/2024 09:58:38
 Intenção de recurso na habilitação: 23/09/2024 10:41:15

Browser tabs: (2) WhatsApp, Licitação - PROCESS, ee6061f1194fzab7a, (1) Roundcube-Web, paineldeprecos.plano, Catálogo Compras, Pesquisar preços - It, 502 Proxy Error, existe tabela de preç. Address bar: menorpreco.notaparana.pr.gov.br

Proxy Error

The proxy server received an invalid response from an upstream server.
The proxy server could not handle the request *GET*.

Reason: Error reading from remote server

Additionally, a 502 Bad Gateway error was encountered while trying to use an ErrorDocument to handle the request.

Ativar o Windows
Ver as Configurações para o Windows



Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS COLETADOS

Com base no Decreto Municipal de nº 3.537/2023 onde no seu Art.368 trata dos Orçamentos Estimativos para Contratação de Bens e Serviços, temos as seguintes considerações:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Realizamos pesquisas no site <https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>, conforme os documentos anexos, onde obtivemos as seguintes observações:

- a) Item 1 (um): o descritivo se encontra como serviços de dosimetria pessoal, onde foi gerado o valor unitário um montante superior ao nosso processo, não sendo possível identificar se contempla o valor total contratado, nem a forma de contratação, como por exemplo, quantidade de dosímetros, dentre outras informações que podem ser significativas para obter o valor final;
- b) Item 2 (dois): conforme consulta efetuada pelo site Painel de Preços, a descrição do item se encontra como "acessório para radiologia", e ao se buscar no site <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca> o descritivo aparece como "Acessório Para Radiologia: Tipo: Dosímetro P/ Avaliação Da Qualidade Radioterapia; Componentes: Software, Interface Comunicação, Fonte Alimentação; Adicional: Para Radiação Por Fótons E Elétrons e Uso: Acelerador Linear", não sendo possível afirmar se o mesmo atende a reposição.
- c) Item 3 (três): Não encontramos descritivo no Painel que contempla os serviços a serem contratados conforme anexo.

Em seguida, consultamos o site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/> e localizamos dois processos que possuem características semelhantes ao descrito pelo município. Estes processos são:

- a) Contrato nº 038/2025 Município de Colombo
- b) Contrato nº 042/2024 Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Ao avaliar os descritivos dos processos, observa-se uma similaridade; entretanto, tais informações não foram utilizadas como parâmetro, uma vez que não temos a certeza de que correspondem a um dosímetro de usuário e a um dosímetro padrão a ser encaminhado mensalmente. Essa situação, por sua vez, dificulta a análise dos preços de referência adequadamente, considerando ainda que a empresa será responsável pelas taxas de envio ao município, porém o município será responsável pelos custos de retorno para a empresa. Informamos ainda que não encontramos todos os itens que compõem nosso processo.

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa,

Rua Prefeito José Mário Junqueira, 661, Centro – Fone: (43)3542-4422 / (43)3542-2133 – CEP 86.360-000
secretariadesaude@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Encontramos a homologação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense/Pr, realizado em 23 de setembro de 2024.

Ao analisar o termo, verificamos o valor unitário do item 01, sendo esse superior ao valor médio do processo, porém não identificamos se as taxas de envio estão inclusas e de devolução será de responsabilidade do contratante, dificultando, portanto, uma análise precisa. Referente ao item 02, o valor se encontra R\$3,00 (três) reais a menos, considerando ainda que não é possível identificar se poderá haver variações de valores em comparação com o nosso processo em decorrência das taxas de envio. Já o item 03 (três) não está incluso no processo.

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Não foi possível encontramos preços que correspondem a esse item através de pesquisas realizadas online.

IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

Informamos que solicitamos orçamentos fornecedores do ramo, dos quais recebemos retorno das seguintes empresas:

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA CNPJ: 87.389.086/0001-74.

TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA CNPJ: 65.716.995/0001-37.

METROBRAS-METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA CNPJ: 07.041.060/0001-00.

SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA CNPJ: 50.429.810/0001-36.

Porém utilizamos no processo de composição de preços apenas três orçamentos, sendo eles:

- 1) PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA CNPJ: 87.389.086/0001-74.
- 2) TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA CNPJ: 65.716.995/0001-37.
- 3) SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA CNPJ: 50.429.810/0001-36.

Justificamos a utilização de apenas três orçamentos, visto que após o envio da solicitação para as empresas e o recebimento dos orçamentos, houve a necessidade em realizar algumas readequações no modelo de execução dos serviços, bem como inclusão de um serviço. Porém a empresa METROBRAS, não retornou quanto a modificação, conforme e-mails enviados, desta forma não utilizamos o orçamento OD25-0270 na composição de preços.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;

Realizamos a pesquisa no site <https://www.notaparana.pr.gov.br/> porém não foi possível concluir, conforme documento em anexo.

VI - os preços de tabelas oficiais:

Realizamos pesquisas via internet, porém não foi possível encontrar tabelas de preços oficiais relacionados ao objeto do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Conclusão: De acordo com o levantamento realizado e esclarecimentos acima, informamos que utilizamos como base para a abertura do processo, a média de preços obtida somente através dos três orçamentos em anexo, para que não haja divergência de valores de envio, bem como na execução do objeto, o que pode resultar em alteração de preços, considerando ainda que em dois processos anteriores usamos como parâmetro o menor preço dentre os orçamentos, porém restou fracassada.

Outra situação importante a se relatar é a inclusão do terceiro item, sendo a leitura extra, caso ocorra a necessidade, onde conforme orçamentos/retornos recebidos após a inclusão do item, temos as seguintes considerações:

Empresa: Pro-Rad (realizou a cotação de preços referente ao item 03);

Empresa: Tec –Rad (retornou que enviaram o orçamento de acordo com o próprio modelo, onde a leitura de emergência não terá custo, porém caso seja necessário, o envio dos dosímetros será de responsabilidade do contratante);

Empresa: Sapra (retornou que os serviços serão gratuitos).

Portanto, nesse caso em específico, para o item 02, a média de preços foi composta apenas por dois preços, sendo da empresa sapra e também da empresa pro-rad.

Bandeirantes, 03 de abril de 2025


Francianny Karla Assolari da Silva
Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ORÇAMENTO SAPRA	ORÇAMENTO TEC-RAD	ORÇAMENTO PRORAD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Monitoração Individual Externa para 1 usuário e 1 padrão. Leitura e registro de doses de radiação recebidas para cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN, incluso despesas de expedição.	UND	24	R\$ 35,00	R\$ 35,39	R\$ 42,00	R\$ 37,46	R\$ 899,04
2	Reposição de Dosímetro em caso de perda e/ou extravio	UND	12	R\$ 60,00	R\$ 49,00	R\$ 80,00	R\$ 63,00	R\$ 756,00
3	Emissão de leituras extras (urgentes).	UND	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45,00	R\$ 22,50	R\$ 90,00
								R\$ 1.745,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

64

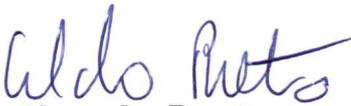
DECLARAÇÃO DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS

Declaro, na qualidade de Secretário da pasta solicitante, que, após pesquisa no banco de dados do município, verificamos que a presente contratação não ultrapassará o limite previsto no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que não haverá fracionamento da despesa para a contratação dos serviços de dosimetria pessoal.

Conforme os dados abaixo, observamos que o último processo destinado à contratação desses serviços ocorreu em 30/01/2025, porém resultou em insucesso. Ressaltamos ainda que o valor do processo foi de R\$ 1.524,00 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais). Outro ponto relevante a ser destacado é o CNAE utilizado no processo, que se baseia na atividade econômica principal ou secundária com o código 71.20-1-00, não se caracterizando a mesma singularidade nos demais processos até a presente data.

Nº DA LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	STATUS	OBJETO	DATA DA DISPUTA	VALOR ESTIMADO	DETALHES
15/2025	47/2025	Ativo	LOCAÇÃO DE TRATOR PARA RETIRADA DE GALHOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE A FIM DE AUXILIAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	03/04/2025 08:30:00	R\$ 58.800,00	DETALHES +
13/2025	302025/2025	Ativo	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, INCLUINDO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, PAT (POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR) E GERENCIADOR DE E-MAIL CORPORATIVO	25/03/2025 08:30:00	R\$ 43.491,36	DETALHES +
12/2025	36/2025	Ativo	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E IMPRESSORAS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	25/03/2025 08:30:00	R\$ 59.021,55	DETALHES +
10/2025	38/2025	Ativo	AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	24/03/2025 08:30:00	R\$ 60.355,01	DETALHES +
7/2025	5/2025	Ativo	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PADRÃO ELÉTRICO TRIFÁSICO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	21/03/2025 08:30:00	R\$ 118.826,68	DETALHES +
6/2025	252025/2025	Ativo	AQUISIÇÃO DE MESA PARA COMPUTADOR E CADEIRAS DE ESCRITÓRIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.	11/03/2025 08:30:00	R\$ 14.700,00	DETALHES +
5/2025	218/2025	Ativo	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA CONFORME PROJETO, COM PISO DE CHAPA ANTIDERRAPANTE, INCLUSIVE GUARDA CORPO E CORRIMÃO, NA ESCOLA PROFESSORA HESTUCO KAWASAKY NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	14/03/2025 08:30:00	R\$ 108.508,05	DETALHES +
4/2025	2112024/2025	Ativo	OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cunho topográficos para atender diversas secretarias do município de bandeirantes-pr.	25/02/2025 08:30:00	Não definido	DETALHES +
3/2025	9/2025	Ativo	CONTRATAÇÃO DE P.J. PARA REVISÃO DOS VEÍCULOS EM GARANTIA PLACAS: TAU9F47 E TAs8H49	06/02/2025 08:30:00	R\$ 7.369,82	DETALHES +
1/2025	210/2025	Ativo	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA (DOSIMETRIA) PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	30/01/2025 08:30:00	R\$ 1.524,00	DETALHES +

Bandeirantes-PR, 03 de março de 2025


Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde



65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA (DOSIMETRIA).

Emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Ainda, considerando o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, salientamos que a despesa é ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando assim, as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Dotação	Descrição	Recurso
338 11.001.10.122.1003.6069.3.3. 90.39.00	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
355 11.002.10.301.1018.6071.3.3. 90.39.00	- BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02. 06.20.1.600.0000
405 11.006.10.301.1001.6083.3.3. 90.39.00	- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
333 11.001.10.122.1003.6069.3.3. 90.30.00	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
352 11.002.10.301.1018.6071.3.3. 90.30.00	- BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02. 06.20.1.600.0000
400 11.006.10.301.1001.6083.3.3. 90.30.00	- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
365 11.002.10.301.1097.6057.3.3. 90.30.00	- INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02. 05.20.1.621.0000

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 03 de abril de 2025

Jaciani Carolina Milani Della Mura

Contadora
CRC-PR-061045/O-4



66
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: _____/_____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA (DOSIMETRIA).

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ¹	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
10. Há Análise de Riscos?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ²	() Sim () Não (X) Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
13. Há termo de referência?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ³	() Sim () Não (X) Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ⁴	() Sim () Não (X) Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	() Sim () Não (x) Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de	(x) Sim () Não () Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

54
①

licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?		
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ⁵	() Sim () Não (x) Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	() Sim () Não () Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	() Sim () Não () Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	() Sim () Não () Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	(X) Sim () Não () Não se aplica	

Observações:

14. Art. 15. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto nesta Instrução Normativa, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.
15. Não foi utilizado a minuta padronizada do Termo de Referência da Advocacia-Geral União, visto que o modelo utilizado no município foi disponibilizado pela Procuradoria Jurídica.
22. Art. 10º da IN/SEGES/ME N.81/2022 diz que, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo – Art. 23, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Estado do Paraná

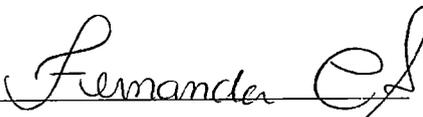
São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;
- VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
- VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
- VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, informamos que as informações nele contidas não necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o processo seja publicado.

Bandeirantes, 02 de abril de 2025


Fernanda do Carmo da Silveira

Obs: preenchido apenas a parte que se dá na fase inicial do processo.



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.052/2.025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designado;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o servidor **MARCOS RENATO FLOSINO**, como Fiscal Técnico e Administrativo, e o servidor **ALEXANDRO BERETTA**, como Gestor do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA (DOSIMETRIA), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



Compra deserta

Dispensa Eletrônica N° 90063/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR 

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Não houve registro de propostas para esta compra 

1 DOSIMETRIA PESSOAL

Homologado (deserto)

Valor estimado (unitário)
R\$ 33.5000



2 ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA

Homologado (deserto)

Valor estimado (unitário)
R\$ 60.0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

70
0

PROTOCOLO NÚMERO 70/2025-PMB

Bandeirantes, 23 de abril de 2025

Ref.: DISPENSA de Licitação – /2025-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

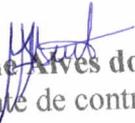
AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA (DOSIMETRIA)**.

Colha-se manifestação


Marcos de Moraes
Agente de contratação


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação


Mariane Alves dos Santos
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

71
0

PROTOCOLO NÚMERO 70/2025-PMB

Bandeirantes, 22 de abril de 2025

Ref.: DISPENSA de Licitação – /2025-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA (DOSIMETRIA).

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIAS	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
SAÚDE	338/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
	355/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA – FEDERAL -
	405/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DA
	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SECRETARIA DE SAÚDE - BLOCO
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	CUSTEIO DOS SERVIÇOS
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA – FEDERAL - MANUTENÇÃO DA
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 23 de abril de 2025

Jaciani Carolina Milani Della Mura

Contadora

CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

72

PROTOCOLO NÚMERO 70/2025-PMB

Bandeirantes, 22 de abril de 2025

Ref.: DISPENSA de Licitação – /2025-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA (DOSIMETRIA).

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.745,04 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 14.133/21 para o exercício de 2025, no montante de R\$ 1.745,04 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 28 de fevereiro de 2025.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 23 de abril de 2025

Ocimara da Silva Marquito
Secretária da Fazenda



73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria da Saúde**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA (DOSIMETRIA).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 1.745,04 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De / /2025 até / /2025 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

Dia / /2025 das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO**

Conforme Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 8.538/2015, não há três fornecedores competitivos enquadrados com ME/EPP/EQUIPARADAS.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia de de 2025.

Secretária da -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº /2025 (Processo n.º 70/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: / /

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances:

De----/04/2025, das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA (DOSIMETRIA)**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será em item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSERV	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	<u>Composição da Contratação:</u> - Serviço de Monitoração Individual Externa para 1 usuário e 1 padrão. Leitura e registro de doses de radiação recebidas para cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN, incluso despesas de expedição (envio para o município). - Reposição de Dosímetro em caso de perda e/ou extravio. - Emissão de leituras extras (urgentes)	15121	24 12 04	R\$37,46 R\$63,00 R\$22,50	R\$899,04 R\$756,00 R\$90,00
VALOR TOTAL R\$1.745,04						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

75

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação no presente processo de dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [Portal de Compras do Governo Federal], para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

76

outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Os licitantes beneficiados com isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

78

cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>] ou pelo email: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:30 do dia / /2025**, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **será o R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

79

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

5.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.1.2 O(a) pregoeiro(a), concomitante à negociação, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO VII) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS (se for o caso), e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.

5.1.2.1. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

5.1.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO licitante, ANTES DE FINDO O PRAZO previsto nos itens 5.1.2 e 5.1.2.1.

5.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2 Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

80

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.2.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

81

5.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.10.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.2. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

82

6.2.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Verificada a existência de sanção, será realizada diligência pelo Agente de Contratação para análise da sanção aplicada, caso em que, seja constatada a aplicação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no entanto, o licitante deverá juntar todos os documentos do anexo II à plataforma do Compras Governamentais no prazo indicado nos itens (..)

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

83

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

85

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

86
9

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

ANEXO V – Declaração LGPD.

ANEXO VI - Modelo de Declaração

ANEXO VII - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços

ANEXO VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços

Bandeirantes-PR, ____ de ____ de 2025.

Secretaria Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2025.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de jurídica para prestação de serviços de monitoração individual externa (dosimetria), conforme especificação contida nos anexos e neste Termo de Referência, partes integrantes do Edital.

1.2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

1.2.1. As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSERV	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	<u>Composição da Contratação:</u> - Serviço de Monitoração Individual Externa para 1 usuário e 1 padrão. Leitura e registro de doses de radiação recebidas para cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN, incluso despesas de expedição (envio para o município). - Reposição de Dosímetro em caso de perda e/ou extravio. - Emissão de leituras extras (urgentes)	15121	24	R\$37,46	R\$899,04
				12	R\$63,00	R\$756,00
				04	R\$22,50	R\$90,00
VALOR TOTAL R\$ 1.745,04						

1.3. Valor total do processo R\$1.745,04 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)

1.4. Da participação de MEI'S, ME'S ou EPP'S, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, nesse processo não será aplicado o critério de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

88

exclusividade, uma vez que não obtivemos no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas com classificação de portes ME, MEI ou EPP.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação se faz necessária conforme justificativa que segue abaixo:

Justificamos nossa solicitação para a realização de um processo licitatório, visando à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de monitoramento individual externo (dosimetria), com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação:

I. O município possui um serviço de radiologia, onde são realizados exames como: Tórax (PA e perfil infantil), Tórax (PA), antebraço, braço, clavícula, cavum, idade óssea, cotovelo, ombro, mão, punho, dedos da mão, calcâneo, joelho (AP e lateral), pé, dedos do pé, perna, coxa e tornozelo.

II. A dosimetria pessoal é um instrumento que visa à preservação da saúde do servidor que opera o equipamento de raio-X, uma vez que tem a função de monitorar as doses externas de radiação recebidas, em decorrência da exposição do técnico em radiologia a ambientes com radiação.

III. Considerando que a monitoração individual do servidor exposto à radiação é uma obrigação legal, conforme disposto nas legislações trabalhistas, sanitárias, bem como nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

IV. De acordo com as tentativas já realizadas pelo município para realização de processo de contratação dos serviços, onde restaram frustradas.

Diante do exposto, entendemos que nossa solicitação está justificada, uma vez que irá atender às necessidades do serviço de radiologia. É imprescindível acompanhar o nível de radiação ao qual o servidor está exposto, a fim de minimizar os riscos à sua saúde.



89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, Ano: 2025, item: SS0398. Publicado no Diário Oficial Eletrônico, na data do dia 06 de fevereiro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: Serviços de Saúde

3.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO: A contratação deverá obedecer, no que couber:

3.2.1. Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.2.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.2.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.2.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.3. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

3.3.1. Para garantir que uma empresa que realiza monitoração individual externa (dosimetria) atenda aos padrões de qualidade e desempenho necessários, é fundamental estabelecer alguns critérios mínimos. Esses padrões irão ajudar a assegurar que os serviços sejam precisos, confiáveis e úteis para o serviço. Aqui estão os padrões mínimos que a empresa deverá possuir:

3.3.2. Certificações :A empresa deve ser credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

3.3.3. Profissionais Qualificados: Contar com uma equipe técnica composta por profissionais capacitados e treinados, como físicos, engenheiros e técnicos em radioproteção.

3.3.4. Equipamentos de Alta Qualidade: Utilização de dosímetros de alta precisão e confiabilidade.

3.3.5. Relatórios: A empresa deverá emitir relatórios.

3.4.6. Agilidade na Entrega dos Resultados: Compromisso com prazos para a entrega dos resultados, permitindo que a secretaria de saúde tome decisões rápidas em relação à segurança do trabalhador.

3.4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, sendo ele: MARCOS RENATO FLASINO.

3.4.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pelo Sr. ALEXANDRO BERETTA.

3.4.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

90

3.5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.5.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 05/2025;

3.5.2. Estimada de disponibilização do serviço: 05/2025

3.5.3. Data início da execução: 05/2025

3.5.4. O contrato deverá possuir prazo de validade de 12 meses

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Os dosímetros deverão ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

De acordo com a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais relevantes, pois a empresa deverá ser credenciada na CNEN-Comissão Nacional de Energia Nuclear, considerando ainda que os monitores são reutilizáveis.

Subcontratação

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) do recebimento da Nota de Empenho das fichas para cadastramento da instituição e também da ficha de cadastramento do usuário, podendo ser enviadas eletronicamente (via e-mail informado pela empresa na proposta, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail - transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem de 30 (trinta) dias para conclusão da entrega.

5.2. Conforme normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, os serviços para Dosimetria Pessoal deverão ser executados mensalmente, com duas remessas mensais a serem encaminhadas ao município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

91

- 5.3. Os monitores deverão ser encaminhados para a contratada no dia programado para a troca, onde os monitores que estavam sendo utilizados, devem ser retirados de uso e realizada a troca pelos monitores recebidos para uso no próximo mês, ou seja, a CONTRATANTE não pode ficar com duas remessas paradas, pois o atraso na devolução dos monitores à Contratada poderá acarretar no atraso da emissão do relatório de doses, atraso no envio da próxima remessa de monitores e no caso de atraso de mais de 90 dias na devolução dos monitores a Contratada não será possível enviar o valor da dose neste período, constando no relatório de coleta de doses como Leitura Impossível (LI). sendo assim, chegando a nova remessa para troca tem que ser devolvida de imediato a remessa em utilização para que os novos monitores sejam enviados;
- 5.4. Para que não haja o atraso do fornecimento, a Contratante não poderá ficar com 02 remessas, a troca é mensal;
- 5.5. A empresa deverá emitir relatórios mensais e anual de acordo com as normas da comissão nacional de energia nuclear;
- 5.6. Deverá ser de responsabilidade da contratada as despensas com taxas de envio dos dosímetros 1 remessa de cada por mês (envio para o município);
- 5.6.1. Será de responsabilidade do município as despesas de devolução dos dosímetros para a empresa contratada;
- 5.7. Será por conta da contratante qualquer postagem excedente devido a solicitação de inclusão de novos usuários fora do período de envio. (Estas solicitações de inclusão de novos usuários devem ser feitas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao envio da nova remessa de monitores.). Neste caso, pagará à CONTRATADA, além do contratado, a quantidade de dosímetros solicitados.
- 5.8. Em caso de extravio ou dano dos dosímetros por parte da Contratante, os mesmos terão de ser repostos, devendo a contratante arcar com o valor de reposição;
- 5.9. Dosímetros não retornados à CONTRATADA no prazo de noventa (90) dias, a contar do final do período de uso, serão considerados, para todos os fins, como perdidos;
- 5.10. O envio de remessas de dosímetros será temporariamente suspenso quando:
- 5.10.1. Em caso de atraso no pagamento correspondentes aos serviços superiores a trinta (30) dias do vencimento;
- 5.10.2. Pelo menos um dosímetro não tenha retornado a CONTRATADA após trinta e cinco (35) dias, a contar do final do período de uso.
- 5.11. Se for necessária a realização de leitura de urgência, será pago a parte para a contratada, caso haja proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

42

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (podendo ser online).

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, podendo ser realizada online.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

93

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

94

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

97

Antecipação de pagamento

7.24. De acordo com a análise preliminar dos orçamentos, constatamos que a maioria deles, apesar de os serviços a serem prestados se estenderem por um período de 12 (doze) meses, prevê a possibilidade de pagamento em apenas uma parcela. Portanto, optamos por seguir esse padrão, uma vez que acreditamos que, por se tratar de um valor baixo e considerando que a empresa executará os serviços ao longo de doze meses, essa abordagem facilitará o gerenciamento das atividades.

Somente o segundo item, referente a reposição, será pago somente se houver perda e extravio.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO POR ITEM].

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 9.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

98

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

Observação: Os itens 9.11 até 9.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral a Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

99

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Observação: Os itens 9.25 até 9.30 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Qualificação Técnica

9.31. Atestado de capacidade técnica-operacional emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovado por qualquer vínculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

100

empregatício ou simples contrato de prestação de serviços. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto.

9.31.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Não será exigido a qualificação técnico-profissional, pois se torna mais comum em obras e serviços de engenharia, devida a complexidade da contratação.

A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que o contratante terá a garantia de que o serviço será realizado por uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado. Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

Documentos de habilitação por se tratar de serviços de Dosimetria

9.33. A empresa deverá possuir Certificado de Proteção Radiológica

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.745,04 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



101

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIAS	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
SAÚDE	338/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA – FEDERAL
	355/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA – FEDERAL
	405/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Bandeirantes, xx de abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO VII** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].

Apresentar Cédula de Identidade do Sócio Administrador ou Representante legal da licitante.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

103

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

1.1.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

104

1.1.2. DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD, poderá ser enviada no momento da sessão ou na assinatura do contrato.

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de **qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IV**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



105

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N° ____/2025 - PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n° 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, inscrito no CPF n° _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° ____/202_ e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n. ____/202_ - PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA (DOSIMETRIA).

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica de Licitação n.º ____/202_ - PMB, objeto do processo administrativo n.º ____ - PMB, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º _____, de _____ e conforme ato de autorização nas fls. ____ deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

106

4. REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 3.538/2023.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: **PORTARIA n. 2.052/2025 – Marcos Renato Flosino (Fiscal Técnico e Administrativo) e ALEXANDRO BERETTA (Gestor do Contrato).**

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

Condições de Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

107

- 6.1.** O prazo de entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) do recebimento da Nota de Empenho das fichas para cadastramento da instituição e também da ficha de cadastramento do usuário, podendo ser enviadas eletronicamente (via e-mail informado pela empresa na proposta, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail - transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem de 30 (trinta) dias para conclusão da entrega.
- 6.2.** Conforme normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, os serviços para Dosimetria Pessoal deverão ser executados mensalmente, com duas remessas mensais a serem encaminhadas ao município;
- 6.3.** Os monitores deverão ser encaminhados para a contratada no dia programado para a troca, onde os monitores que estavam sendo utilizados, devem ser retirados de uso e realizada a troca pelos monitores recebidos para uso no próximo mês, ou seja, a CONTRATANTE não pode ficar com duas remessas paradas, pois o atraso na devolução dos monitores à Contratada poderá acarretar no atraso da emissão do relatório de doses, atraso no envio da próxima remessa de monitores e no caso de atraso de mais de 90 dias na devolução dos monitores a Contratada não será possível enviar o valor da dose neste período, constando no relatório de coleta de doses como Leitura Impossível (LI). sendo assim, chegando a nova remessa para troca tem que ser devolvida de imediato a remessa em utilização para que os novos monitores sejam enviados;
- 6.4.** Para que não haja o atraso do fornecimento, a Contratante não poderá ficar com 02 remessas, a troca é mensal;
- 6.5.** A empresa deverá emitir relatórios mensais e anual de acordo com as normas da comissão nacional de energia nuclear;
- 6.6.** Deverá ser de responsabilidade da contratada as despesas com taxas de envio dos dosímetros 1 remessa de cada por mês (envio para o município);
- 6.6.1.** Será de responsabilidade do município as despesas de devolução dos dosímetros para a empresa contratada;
- 6.7.** Será por conta da contratante qualquer postagem excedente devido a solicitação de inclusão de novos usuários fora do período de envio. (Estas solicitações de inclusão de novos usuários devem ser feitas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao envio da nova remessa de monitores.). Neste caso, pagará à CONTRATADA, além do contratado, a quantidade de dosímetros solicitados.
- 6.8.** Em caso de extravio ou dano dos dosímetros por parte da Contratante, os mesmos terão de ser repostos, devendo a contratante arcar com o valor de reposição;
- 6.9.** Dosímetros não retornados à CONTRATADA no prazo de noventa (90) dias, a contar do final do período de uso, serão considerados, para todos os fins, como perdidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

108

6.10. O envio de remessas de dosímetros será temporariamente suspenso quando:

6.10.1. Em caso de atraso no pagamento correspondentes aos serviços superiores a trinta (30) dias do vencimento;

6.10.2. Pelo menos um dosímetro não tenha retornado a CONTRATADA após trinta e cinco (35) dias, a contar do final do período de uso.

6.11. Se for necessária a realização de leitura de urgência, será pago a parte para a contratada, caso haja proposta.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
SAÚDE	338/303 355/494 405/303 333/303 352/494 400/303 365/351	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de ____ (____) (dias/meses, anos), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

8.2 A prorrogação dos contratos de serviços contínuos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado:

8.2.1. Os serviços devem ter sido prestados regularmente;

8.2.2. A Administração deve manter interesse na realização do serviço;

8.2.3. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;

8.2.4. O Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;

8.2.5. Devem ser mantidas as condições de habilitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

109

8.2.6. Deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

9. PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

110

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

111
J

fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

112

obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

117

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.538/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.538/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.538/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.538/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.538/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

114

ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.538/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto nº 3.538/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.538/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

115

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

116

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

117

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

118

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto n.º 3.538/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



119

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA (DOSIMETRIA).

VALOR: R\$

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
SAÚDE	338/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO
	355/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	
	405/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	
	333/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	
	352/494	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	
	400/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	
	365/351	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do Contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



120

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Dispensa de Licitação Eletrônico n.º ____/____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- (COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



121

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ---/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual :		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	
PIX:			

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA (DOSIMETRIA).**

1. Especificações técnicas:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSERV	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	<u>Composição da Contratação:</u> - Serviço de Monitoração Individual Externa para 1 usuário e 1 padrão. Leitura e registro de doses de radiação recebidas para cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN, incluso despesas de expedição (envio para o município). - Reposição de Dosímetro em caso de perda e/ou extravio. - Emissão de leituras extras (urgentes)	15121	24 12 04	R\$ R\$ R\$	R\$ R\$ R\$
VALOR TOTAL R\$						

2. A validade da proposta será de 90 noventa dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

124

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
 - 4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

125

ANEXO VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços

126
0

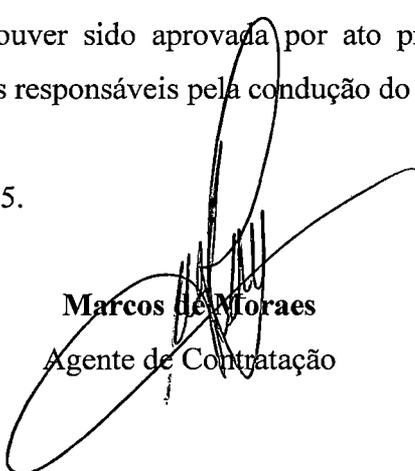
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- ✓ I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- ✓ II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- ✓ IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- ✓ V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- ✓ VI - razão da escolha do contratado;
- ✓ VII - justificativa de preço;
- ✓ VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- ✓ I - indicação do dispositivo legal aplicável;
- ✓ II - autorização do ordenador de despesa;
- ✓ III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;
- ✓ IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;
- ✓ V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio da Procuradoria do órgão, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Bandeirantes (PR), 23 de abril de 2025.


Marcos de Moraes
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 177
ESTADO DO PARANÁ 0

PROTOCOLO NÚMERO 70/2025-PMB

Bandeirantes, 23 de abril de 2025

Ref.: DISPENSA de Licitação – /2025-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA (DOSIMETRIA)**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme facultado pelo nº 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/21, do art. 15, caput, §1º do Decreto Municipal n.º 3.537/2023.

Informamos que os preços foram colhidos pelo departamento de compras, em conjunto com a secretaria solicitante, juntamente com o apontamento do menor preço através das Solicitações de Compras nº 109, o que isenta esta comissão de licitação da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, considerando indicação das Secretarias Solicitantes nos documentos da fase interna, ainda, cumpre esclarecer que, conforme o art. 4º do Decreto Municipal 3.537/2023, o qual estabelece as Funções Essenciais, em especial da Função do Agente de Contratação e do Pregoeiro, não foi solicitado qualquer auxílio dos agentes de contratação, nomeados pelas Portarias nº 1.975 e 1.976, ambas de 2025, para a elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições, visto que, as atribuições dos Agentes de Contratação se iniciam com o início da fase externa do processo, ou trâmite da licitação, conforme caput do art. 4º do Decreto 3.537/23, considerando que, antes da publicação do Edital e do Parecer Jurídico, é caracterizada a fase interna, sendo somente um processo administrativo, sendo a elaboração dos documentos essenciais à licitação a cargo das Secretarias Solicitantes.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcos de Moraes
Agente de Contratação

Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281